

EDITAL			
Pregão Eletrônico nº 04/2019		Data de abertura: 09/01/2020 às 10:00h no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br	
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de garantia (Suporte Técnico) das licenças de uso perpétuas dos softwares da plataforma da solução <i>Qlik Sense</i> , fornecimento de licença de uso perpétua da extensão <i>Qlik GeoAnalytics Enterprise Server</i> , atualização e manutenção e suporte técnico especializado (mentoring).			
Processo: 50840.000818/2018-46			
Valor Total Estimado Grupo: R\$ 532.606,16 (quinhentos e trinta e dois mil, seiscentos e seis reais e dezesseis centavos).			
SRP (S/N)	Vistoria (S/N/Facultativa)	Instrumento Contratual (S/N)	Forma de Adjudicação
Não	Não	Sim	Menor preço Global do Grupo
Licitação Exclusiva ME/EPP* (S/N)	Reservada Cota ME/EPP (S/N)	Exige Amostra/Demonstração/Prova de Conceito**	Dec. nº 7.174/2010 (S/N)
Não	Não	Não	Não
Prazo para envio da proposta		Prazo para envio da Documentação de Habilitação	
Até 02 horas após a convocação realizada pelo(a) Pregoeiro(a).		Até 02 horas após a convocação realizada pelo(a) Pregoeiro(a).	
Pedidos de esclarecimentos		Impugnações	
Até 06/01/2020 para o endereço licitacao@epl.gov.br		Até 06/01/2020 para o endereço licitacao@epl.gov.br	
Observações Gerais:			
Documentação de habilitação (Veja item: 09 DA HABILITAÇÃO)*			
Requisitos básicos		Requisitos específicos	
<ol style="list-style-type: none"> 1. Scaf ou documentos equivalentes 2. Certidão CNJ 3. Certidão Portal Transparência 4. Cadastro de Inidôneos e de Inabilitados do TCU. 5. Certidão de falência e concordata 		Qualificação Técnica Mínima Exigida: <ol style="list-style-type: none"> 1. A habilitação técnica das licitantes será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação complementar: <ol style="list-style-type: none"> a) A licitante deverá apresentar um ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica, emitidos por entidades da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, lavrado(s) e assinado(s) por servidor/funcionário competente do respectivo órgão ou empresa, que comprovem o fornecimento de serviços de suporte técnico em solução de <i>Data Discovery Qlik Sense</i>. b) A licitante deverá apresentar um ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica, emitidos por entidades da Administração Federal, Estadual ou 	

Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, lavrado(s) e assinado(s) por servidor/funcionário competente do respectivo órgão ou empresa, que comprovem o fornecimento de serviços de mentoria especializada utilizando de *Data Discovery Qlik Sense*, com no **mínimo de 250 horas**, de serviços executados.

2. Os Atestados emitidos por pessoa jurídica deverão constar o número e vigência do contrato, com a indicação da razão social, CNPJ e endereço do emitente, declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento dos prazos, devidamente assinado pelo representante legal e com a indicação do nome, cargo, telefone, fax e e-mail (se houver) de forma legível, expedido em favor da licitante e contendo a razão social, endereço e CNPJ desta, além da data de emissão.

3. Os Atestados devem ser originais ou cópia legível autenticada em cartório. Não serão aceitas cópias de atestados já autenticados anteriormente (cópia de cópia). O Atestado ficará arquivado no processo.

4. Os atestados apresentados pela licitante para comprovação de sua qualificação técnica, além de possuir informações técnicas e operacionais suficientes para qualificar o escopo realizado, deverão conter dados que possibilitem a EPL, caso julgue necessário, confirmar sua veracidade junto ao cedente emissor, como por exemplo: número e período de vigência do contrato, especificação do objeto fornecido e serviço executado, nome, cargo e telefone institucional para contato junto ao emitente.

5. No caso de atestados emitidos por empresas privadas, não serão aceitos aqueles emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

6. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

7. Os documentos necessários poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou, ainda, por meio de publicação em órgão da Imprensa Oficial. Não será aceito protocolo de

	<p>entrega em substituição aos documentos exigidos.</p> <p>8. Quando solicitado, para a comprovação da legitimidade das informações constantes nos atestados, deverá o licitante disponibilizar, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local de fornecimento da solução;</p> <p>9. A EPL se reserva o direito de diligenciar os atestados e documentos apresentados pelas licitantes.</p> <p>10. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de fornecimento da solução entre o emissor do atestado e a licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.</p> <p>11. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos, após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.</p> <p>12. Em razão da natureza integrada de todas as obrigações referentes à execução contratual, não será permitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica.</p> <p>13. Todos os documentos necessários para habilitação do licitante deverão ser emitidos em língua portuguesa.</p> <p>14. Além da documentação acima, a licitante deverá atender aos requisitos constantes 6.5 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.</p>
<p>*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicado</p>	
<p>Adjudicação – Menor Preço Global do Grupo</p>	
<p>Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de garantia (Suporte Técnico) das licenças de uso perpétuas dos softwares da plataforma da solução <i>Qlik Sense</i>, fornecimento de licença de uso perpétua da extensão <i>Qlik GeoAnalytics Enterprise Server</i>, atualização e manutenção e suporte técnico especializado (mentoring).</p>	
<p>Local da entrega dos Serviços: Os serviços serão entregues na sede da EPL, Brasília/DF, no endereço: SCS, Quadra 09, Lote C, 8º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate, CEP: 70308-200.</p>	
<p>Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da EPL pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “395001”. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasgovernamentais e também no endereço www.epl.gov.br, opção Licitações.</p>	

REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

PLANILHA ESTIMATIVA

GP	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL SUPORTE	VALOR ANUAL SUPORTE E MENTORING	VALOR SUPORTE ANUAL, MENTORING E LICENÇA
1	1	Suporte técnico, <i>upgrades, updates</i> , por 12 meses, para <i>Qlik Analytics Plataforma External Edition</i> , por unidade de licença adquirida.	1	R\$ 9.181,73	R\$ 9.181,73	R\$ 110.180,76	R\$ 110.180,76
	2	Suporte técnico, <i>upgrades, updates</i> , por 12 meses, para <i>Qlik Sense Enterprise Professional</i> , por unidade de licença adquirida.	10	R\$ 123,83	R\$ 1.238,30	R\$ 14.859,60	R\$ 14.859,60
	3	Suporte técnico <i>upgrades, updates</i> , por 12 meses, para <i>NPrinting Server</i> , por unidade de licença adquirida.	1	R\$ 2.922,01	R\$ 2.922,01	R\$ 35.064,12	R\$ 35.064,12
	4	Licença de uso perpétua da extensão <i>Qlik GeoAnalytics Enterprise Server</i> .	1	R\$ 179.168,12	-	-	R\$ 179.168,12
	5	Suporte técnico <i>upgrades, updates</i> , por 12 meses, para <i>Qlik Geo Analytics Enterprise Server</i> , por unidade de licença adquirida.	1	R\$ 2.986,13	R\$ 2.986,13	R\$ 35.833,56	R\$ 35.833,56
	6	Serviços de <i>mentoring</i> na execução de projetos, gestão e administração de ambiente.	500	R\$ 315,00	-	R\$ 157.500,00	R\$ 157.500,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO						

Total Estimado: R\$ 532.606,16 (quinhentos e trinta e dois mil, seiscentos e seis reais e dezesseis centavos).

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019

Torna-se público que a Empresa de Planejamento e Logística S.A - EPL, por intermédio da Gerência de Licitações e Contratos, sediada no SCS Quadra 9, Lote C- Edifício Parque Cidade Corporate – Torre “C” – 7º e 8º andares, Brasília-DF, CEP 70.308-200, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, **menor preço global do Grupo**, sob a forma de execução indireta, **no regime de execução por empreitada por preço unitário**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 4, de 11 de setembro de 2014, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, **na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações da EPL**, a ser realizada em sessão pública, por meio do sistema Compras Governamentais, e conduzida por empregado da EPL, com a função de Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 371, de 26 de setembro de 2019, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o integram.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 09 de JANEIRO de 2020.

HORÁRIO: 10:00hs (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 395001

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global do Grupo

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de garantia (Suporte Técnico) das licenças de uso perpétuas dos softwares da plataforma da solução *Qlik Sense*, fornecimento de licença de uso perpétua da extensão *Qlik GeoAnalytics Enterprise Server*, atualização e manutenção e suporte técnico especializado (mentoring), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Anexos, Anexo I do Edital.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço global do Grupo**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 A licitação será realizada em Grupo Único, formado por 06 (seis) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.4 Integram este Edital todos os seus Anexos.

1.5 Em caso de divergência entre as especificações constantes no Edital e seus Anexos e as especificações contidas no Sistema do Compras Governamentais (código BR), **prevalecerão** as do Edital e seus anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa com a execução total do objeto desta licitação está estimada em R\$ **532.606,16 (quinhentos e trinta e dois mil, seiscentos e seis reais e dezesseis centavos)**, conforme o orçamento estimativo constante do preâmbulo do Edital.

2.2 As despesas decorrentes desta contratação, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária – Programa de trabalho 26.121.2126.20UA.0001- Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transporte, Natureza de Despesas 4490 e 3390.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação, e que estejam com **Credenciamento** regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3/2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2 **NÃO** poderão participar desta licitação:

4.2.1. empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a EPL, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.2. empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.2.3. empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.4. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.5. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.6. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.7. empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.2.8. empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do disposto no artigo 12, da Lei 8.429/92;

4.2.9. empresa que se enquadre nas vedações previstas no art. 38, da Lei nº 13.303/2016;

4.2.10. empresa que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 9.10.2 deste Edital;

4.2.11. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.12. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.13. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017);

4.2.13.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.14 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.2.14.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.2.15 sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.2.16 empresa que tenha vínculo com empregado/servidor desta Empresa, de qualquer entidade a ele vinculada ou ainda que nestes tenha exercício e/ou lotação, bem como de empresa que tenha como sócio administrador ou representante legal qualquer servidor público.

4.2.17 empresa que seja familiar de colaborador da EPL, não podendo prestar serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança.

4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante **assinalará** “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes **declarações**:

4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos,

4.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.9. Todas as referências de tempo no Edital e seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor Total Global do Grupo.

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência – Anexo I do Edital, como, especificações, quantitativos e demais informações consideradas importantes.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha detalhada de preços dos itens, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base no art. 81 da Lei nº 13.303/2016 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao(a) Pregoeiro(a) ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo Valor Total Global do Grupo.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às empresas licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24(vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O critério de julgamento adotado será **Menor Preço Global do Grupo**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.26.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 55, inciso III e IV, da Lei nº 13.303, de 2016, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.26.1.1.prestados por empresas brasileiras;

7.26.1.2.prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.1.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02(duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha detalhada de preços dos itens, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A Planilha detalhada de preços dos itens deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, **no prazo de 02(duas) horas**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo(a) Pregoeiro(a) no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato

convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço detalhada, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os procedimentos descritos na Instrução Normativa/SLTI nº 05/2017 e suas alterações.

8.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha detalhada de preços dos itens, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar por meio de funcionalidade disponível no sistema, prazo mínimo de 2 (duas) horas , sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

8.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se as planilhas de preços detalhada, contendo todos os itens do grupo, readequadas com o valor final ofertado.

8.9. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.10. Caso a Licitante não logre êxito em enviar eletronicamente ou equivocar-se no envio do arquivo através do sítio oficial (COMPRASGOVERNAMENTAIS), deverá oficializar a solicitação ao(a) Pregoeiro(a) da reabertura do prazo remanescente no sistema, através do email: licitacao@epl.gov.br contendo o “printscreen” da tela.

8.11. Na hipótese do sítio oficial (COMPRASNET) estiver indisponível, deverá registrar através do COMPRASGOVERNAMENTAIS no “Posso Ajudar?” (Plataforma de Atendimento: <http://portaldeservicos.planejamento.gov.br> ou 0800-978-9001) um acionamento do ocorrido, remetendo o protocolo para o e-mail licitacao@epl.gov.br ao(a) Pregoeiro(a) para reabertura do prazo remanescente no sistema. Após análise do(a) Pregoeiro(a) em consulta ao COMPRASGOVERNAMENTAIS, tal solicitação não será garantia da reabertura de prazo.

8.12. O(A) Pregoeiro(a) analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha detalhada de preços dos itens, com aqueles praticados no mercado.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço proposto.

8.13.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.16. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.17. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.18. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20. Na participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.8.2. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.8.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.8.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação econômico-financeira:

9.10.1. certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, sendo que, no caso de praças com mais de um cartório distribuidor deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

9.10.1.1. a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o **prazo máximo de 90 (noventa) dias**, contados da data de sua emissão.

9.10.2. será admitida a participação de empresa que tenha um plano de recuperação judicial ou extrajudicial, aprovado ou homologado judicialmente, cabendo à comissão, em diligência apurar tal condição.

9.10.2.1. no caso de Certidão positiva quanto à recuperação judicial ou recuperação extrajudicial serão realizadas diligências para confirmar o deferimento do Plano de Recuperação (art. 58 da Lei 11.101/2005) ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial.

9.10.3. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10%(dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.11. Relativo à Qualificação Técnica:

9.11.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica por meio de:

9.11.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente,

mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2.1. Para fins de comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características:

- a) Um ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica, emitidos por entidades da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, lavrado(s) e assinado(s) por servidor/funcionário competente do respectivo órgão ou empresa, que comprovem o fornecimento de **serviços de suporte técnico** em solução de *Data Discovery Qlik Sense*.
- b) Um ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica, emitidos por entidades da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, lavrado(s) e assinado(s) por servidor/funcionário competente do respectivo órgão ou empresa, que comprovem o fornecimento de **serviços de mentoria** especializado utilizando de *Data Discovery Qlik Sense*, com no **mínimo de 250 horas**, de serviços executados.
- c) Os atestados emitidos por pessoa jurídica deverão constar o número e vigência do contrato, com a indicação da razão social, CNPJ e endereço do emitente, declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento dos prazos, devidamente assinado pelo representante legal e com a indicação do nome, cargo, telefone, fax e e-mail (se houver) de forma legível, expedido em favor da licitante e contendo a razão social, endereço e CNPJ desta, além da data de emissão.
- d) Os atestados devem ser originais ou cópia legível autenticada em cartório. Não serão aceitas cópias de atestados já autenticados anteriormente (cópia de cópia). O Atestado ficará arquivado no processo.
- e) Os atestados apresentados pela licitante para comprovação de sua qualificação técnica, além de possuir informações técnicas e operacionais suficientes para qualificar o escopo realizado, deverá conter dados que possibilitem a EPL, caso julgue necessário, confirmar sua veracidade junto ao cedente emissor, como por exemplo: número e período de vigência do contrato, especificação do objeto fornecido e serviço executado, nome, cargo e telefone institucional para contato junto ao emitente.
- f) No caso de atestados emitidos por empresas privadas, não serão aceitos aqueles emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

9.11.3 Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

9.11.4 Os documentos necessários poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou, ainda, por meio de publicação em órgão da

Imprensa Oficial. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos exigidos.

9.11.5 Quando solicitado, para a comprovação da legitimidade das informações constantes nos atestados, deverá o licitante disponibilizar, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local de fornecimento da solução;

9.11.6 A EPL se reserva o direito de diligenciar os atestados e documentos apresentados pelas licitantes.

9.11.7 Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de fornecimento da solução entre o emissor do atestado e a licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

9.11.8 Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

9.11.9 Todos os documentos necessários para habilitação do licitante deverão ser emitidos em língua portuguesa.

9.11.10 Em razão da natureza integrada de todas as obrigações referentes à execução contratual, não será permitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL

9.12 Requisitos de experiência profissional

9.12.1 Caberá à contratada manter profissionais capacitados a desenvolver as atividades pertinentes para a plena execução do objeto contratual. Sendo-lhe, exigível, no mínimo, profissionais com experiência comprovada, titulação e grau de escolaridade compatíveis com o nível de serviço a ser desenvolvido.

9.12.1 A contratada deverá comprovar a partir da emissão da ordem de serviço, em até 5 (cinco) dias úteis, os seguintes perfis profissionais, conforme cada tipo de serviço especializado:

9.12.1.1 Perfil de profissional para elaboração de Painéis **em** (*mentoring*).

9.12.1.1.1 Analista de *Business Intelligence*:

a. Formação de nível superior na área de informática, reconhecido pelo Ministério da Educação ou formação de nível superior em qualquer área com curso de pós-graduação lato sensu (especialização) na área de Tecnologia da Informação com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;

b. Experiência mínima de 2 (dois) anos em projetos de Business Intelligence;

c. Conhecimentos em banco de dados e SQL;

d. Conhecimentos em modelagem OLAP; e

e. Conhecimentos em QlikSense.

9.12.1.2 Certificações Técnicas profissionais, emitidas pela fabricante, para que assegurem a correta execução dos serviços:

9.12.1.2.1 Para os serviços de suporte para licença de uso, manutenção e atualização:

a. *Qlik System Administrator.*

9.12.1.2.2 Para os serviços *mentoring* especializada em elaboração de Painéis:

a. *Qlik Data Architect; e*

b. *Qlik Business Analyst.*

9.12.2 Serão aceitos como comprovantes de vínculo, a cópia autenticada da carteira de trabalho (páginas da foto, qualificação civil e contrato de trabalho), do contrato social, ou do contrato de prestação de serviço.

9.12.3 Todas as comprovações de qualificação profissional exigidas no presente documento deverão ser feitas pela contratada em até 3 (três) dias úteis após a emissão da ordem de serviço e deverão ser mantidas durante todo o período de execução do objeto contratual. A comprovação da qualificação dar-se-á por meio de contratos de trabalho, diplomas, certificados e atestados em nome do profissional.

9.13 Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme item 10.5 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017:

9.13.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.13.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.13.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.13.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.13.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.13.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.13.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.14 As empresas deverão apresentar as seguintes declarações:

9.14.1 declaração de que tem conhecimento do Decreto 7.203 de 4 de Junho de 2010 que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal e que não contrata familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança e que preste serviço nesta entidade, conforme orientação no Termo de Referência, anexo I do Edital.

9.15 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.16 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.17 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa equiparada e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.18 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.19 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.20 **Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.**

9.21 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo **de 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 apresentar a planilha detalhada de preços dos itens, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3.1 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.2 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DO RECURSO

11.1 O(A) Pregoeiro(a) declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no **mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, **o prazo de 03(três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03(três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 O adjudicatário deverá prestar garantia de execução contratual, nos termos do artigo 70 da Lei nº 13.303/2016, no montante de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em até 10 (dez) dias, após a assinatura do Termo de Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital.

14.2 Demais condições de garantia da execução estão previstas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

15 DO TERMO DE CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela EPL.

15.3 O prazo de vigência será de 14 (quatorze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua celebração.

15.3.1 A primeira vigência contratual será de 14 meses, a fim de contemplar o prazo necessário para a execução do objeto contratado, conforme prazos constantes dos Requisitos Temporais e de Implantação (licença, suporte e *mentoring*). Posteriormente, a vigência do

contrato poderá ser prorrogada, garantindo a continuidade dos serviços de suporte e *mentoring*, até o limite de 60 (sessenta) meses.

15.4 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.4.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

15.4.2 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15.6 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.7 Demais condições do Termo de Contrato estão previstas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual encontram-se estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, do Edital.

17 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As condições de pagamento estão são as estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante adjudicatário que:

Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.1 apresentar documento falso;

- 20.1.2 fizer declaração falsa;
- 20.1.3 Cometer fraude fiscal;
- 20.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6 deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 20.1.7 não mantiver a proposta;

20.2 Consideram-se comportamento inidôneo, em outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3 As sanções relativas a inexecução contratual são aquelas descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data agendada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@epl.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço SCS Quadra 9 Lote C – Edifício Corporate – Torre C – 7º e 8º andar.

21.3 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02(dois) dias úteis a contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília – DF**.

22.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

22.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12 No que refere à convocação das empresas remanescentes, caso a empresa vencedora não assinar o termo de contrato, os licitantes deverão atentar para as exigências contidas no art.75, §2º, inciso I da Lei nº 13.303/2016.

22.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: SCS Quadra 9 Lote C – Edifício Corporate – Torre C – 7º e 8º andar, nos dias úteis, no horário das 08h00m horas às 12h00h e das 14h00m às 18h00m, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência e seus Anexos;

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO IV – Modelo de Declaração Anticorrupção – Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015;



ANEXO V – Modelo de Declaração Anticorrupção – Lei Anticorrupção, ao Código de Ética da EPL e às Normas correlatas.

JOSE REINALDO LOPES

Pregoeiro

ANEXO I DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de serviços de garantia das licenças de uso perpétuas dos *softwares* da plataforma da solução Qlik Sense, fornecimento de licença de uso perpétua da extensão Qlik Geo Analytics Enterprise Server e suporte técnico especializado (*mentoring*).

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À COM TRATAÇÃO

- 2.1. A solução e sua contratação serão regidas pela legislação vigente, em especial: Lei nº 13.303/2016; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.248/1991; Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2014 (por força do artigo 43 da Instrução Normativa nº 1/2019, do Ministério da Economia e do item 7.2.3 da Norma Interna nº 32/2018, da EPL), Regulamento de Licitações e LRegulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL e pela Norma Interna nº 32/2018 da EPL.

3. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3.1. Estudos Preliminares

- 3.1.1. A presente contratação será realizada com base em estudos preliminares, quais sejam: Estudo Técnico Preliminar da Contratação, Pesquisa Preços, e Análise de Riscos.

3.2. Justificativa

- 3.2.1. A manutenção do suporte para solução adquirida pela EPL apresenta maior vantagem, pois implica criação de capacidade na realização de atividades de planejamento, conforme estatuto social da EPL e regimento interno no que compete à responsabilidade das gerências solicitantes, criando benefícios para soluções e planejamento logístico, com a realização de estudos e painéis com informações para decisão e controle do negócio de logística necessária para o desenvolvimento do país. Estudos como: redução dos custos de operação de veículos, economia no tempo de passageiros e cargas, a redução no número de acidentes, estimular o desenvolvimento econômico, a integração nacional mais efetiva e aumentar a segurança nas estradas melhorando as condições de tráfego.
- 3.2.2 Ocorre, ainda, que a EPL não dispõe de pessoal interno ou empresa contratada, para desenvolvimentos dessa natureza, de modo que qualquer iniciativa nesse sentido comprometeria o atingimento das necessidades de negócio e dos

objetivos da instituição que necessitam da solução demandada para sua consecução.

3.2.3 Para atendimento desta demanda, o custo com a utilização de solução de mercado, atualizada e mantida pelo próprio fabricante, é mais adequado, tendo em vista serem soluções estáveis, com equipes e estrutura dedicadas ao seu aprimoramento e manutenção. Além disso, essa opção atenderá às necessidades de negócio existentes, ao passo que o desenvolvimento interno não, tendo em vista o tempo necessário para tanto, os riscos envolvidos, e os elevados custos com desenvolvimento e manutenção, de modo que essa alternativa apresentaria um custo total de propriedade da solução muito alto em relação à utilização de soluções de mercado.

3.2.4 Por meio da continuidade da utilização da solução de descoberta de dados, pretende-se enriquecer todo o processo de elaboração do Boletim de Logística – criando capacidades de práticas avançadas de análises de dados, combinação de dados de diferentes origens e em diferentes formatos, geração de visões e painéis de dados e indicadores, construção de gráficos, elaboração de relatórios e formatação da impressão dos Boletins, evitando o retrabalho da construção de funcionalidades existentes em sistemas especialistas de análises de informações.

3.2.5 Ademais, as ferramentas da solução analisada neste estudo já estão sendo utilizadas em trabalhos recorrentes de análises de dados na EPL pela Coordenação do Observatório, disponíveis em <https://www.ontl.epl.gov.br/paineis-analiticos>, especialmente o Painel do Diagnóstico Logístico (<https://www.ontl.epl.gov.br/panorama-economico>) e o Painel das Matrizes do Transporte Inter-Regional de Carga (<https://www.ontl.epl.gov.br/movimentacao-por-microrregiao2>), assim como em outras ações da Diretoria de Gestão e da própria GEPDL (Painel do PNL, Monitoramento de Empreendimentos da PPI). Tendo em vista que a EPL já faz amplo uso dessas ferramentas é de grande importância a manutenção, atualização e suporte técnico das mesmas, garantindo dessa forma, a continuidade e o alto nível técnico dos trabalhos desenvolvidos pela empresa.

3.3. Alinhamento entre a Contratação e os Objetivos do Órgão

3.3.1. A demanda iniciou na vigência do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) - 2017/2018 da EPL, prorrogado pela Resolução CTI nº 11 de 20 de dezembro de 2018 fl. 22, quanto aos objetivos estratégicos: OE-1: “*Elaborar o planejamento integrado de transportes para o Brasil*”, OE-2: “*Planejar o transporte ferroviário de alto desempenho de passageiros*”, OE-5: “*Elaborar os estudos, análises e modelos necessários para viabilizar os empreendimentos dos planos*”, OE-7: “*Prover conhecimento sobre transporte e logística*” e OE-15:

“Dotar a empresa de infraestrutura tecnológica para suporte e estratégia”. Além disso, a Demanda também está prevista no PDTIC 2019-2020, que está em fase de aprovação.

3.3.2. Também iniciou na vigência do Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI -2017/2018 da EPL, prorrogado pela Resolução CTI nº 11/2018 fl. 22, item 10, estando prevista em seu Plano de Metas de ações: Meta M.01 - “Prover as áreas de software especialistas” Ação A1.08 “Ferramentas para permitir a descoberta e exploração de dados (Data Discovery)”. Demanda também está prevista no PDTIC 2019-2020, que está em fase de aprovação.

3.3.3. Cabe ressaltar que a presente demanda se alinha ao Plano Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI) 2016-2020 da EPL, em especial com os objetivos estratégicos abaixo elencados:

- a) OE1 - Entregar produtos e serviços de valor agregado;
- b) OE2 - Disponibilizar ambiente tecnológico adequado;
- c) OE5 - Inovar de forma contínua os recursos e serviços de TI; e
- d) OE11 - Manter infraestrutura compatível com as necessidades.

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1. Será adotada a modalidade de licitação “Pregão Eletrônico”, em razão de o objeto da contratação ser bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos nas especificações deste Termo de Referência, por meio de padrões usuais de mercado, em conformidade com o disposto no artigo 32, inciso IV e § 3º da Lei nº 13.303/2016 e com o artigo 44 do Regulamento de Licitações da EPL.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Descrição

5.1.1. Contratação de serviços de garantia das licenças de uso perpétuas dos softwares da plataforma da solução *Qlik Sense*, fornecimento de licença de uso perpétua da extensão *Qlik Geo Analytics Enterprise Server*, atualização e manutenção da licença *NPrinting Server* e suporte técnico especializado (*mentoring*).

5.2. Resultados Esperados

5.2.1. Espera-se alcançar os seguintes resultados com esta contratação:

- a) Apoio na execução de sua competência técnica de estudos, pesquisas e projetos de forma efetiva e eficiente;

- b) Apoio na execução de análises econômicas e financeiras, análises técnicas de transporte e logística, análises socioambientais, por meio de exploração e descoberta de dados;
- c) Exportação de dados em diversos formatos;
- d) Espacialização de dados de diversas fontes e cruzamento de dados geoespaciais já existentes em um ambiente de *Data Discovery* que amplia o entendimento do planejamento e logística de transporte no Brasil;
- e) Construção de gráficos, tabelas e mapas para explanação de informações; e
- f) Suporte à tomada de decisões pela Direção da EPL.

6. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS

6.1. Requisitos de Negócio

6.1.1. Em conformidade com o inciso II, artigo 4º, do Estatuto da Empresa de Planejamento e Logística – EPL, que decide: “*prestar serviços na área de estudos e pesquisas destinados a subsidiar o planejamento do setor de transportes no País*” e de maneira a dar condições desta Empresa exercer sua competência, conforme determina as seguintes alíneas, do inciso II, artigo 21º do Regimento Interno: “c) monitorar os sistemas logísticos; e) manter e disseminar sistema de informação e do conhecimento relativos a logística; g) identificar e avaliar ações de desenvolvimento da logística; l) monitorar a evolução conjuntural da logística; o) realizar análise mercadológica setorial, bem como pesquisar e avaliar os benchmarks de custo, tempo e qualidade; p) monitorar e avaliar desempenho operacional de serviços dos empreendimentos de transporte e logística; q) monitorar e avaliar mercado de serviços logísticos;”

6.1.2. É verificada a necessidade de implantação de recursos tecnológicos para realização efetiva e eficiente dos trabalhos intrínsecos desta empresa, os quais compreendem especificamente quanto ao setor de transporte e logística: elaboração de boletins de logística; realização de diagnósticos; estudos, análises e relatórios setoriais e por modo de transporte; construção de indicadores de desempenho; acompanhamento e monitoramento por meio de indicadores de desempenho; dentre outros inerentes à geração e disseminação de conhecimento pelo Observatório Nacional de Transporte e Logística – ONTL.

6.1.3. Essas atividades envolvem a área requisitante da presente solução, a qual necessita de ferramentas computacionais para sistematizar e automatizar ações de descoberta de dados, análises avançadas de dados e disponibilização dos resultados em formatos diversos. Estas atividades viabilizarão de maneira consistente, padronizada e efetiva, a execução dos trabalhos de geração e disseminação de conhecimento pelo ONTL acima relacionados.

6.1.4. Por meio do Contrato no 16/2017, foi adquirida a solução *Qlik Sense* composta por produtos desktop (*Tokens/Professional*) e server (*Qlik Sense Server, NPrinting e Qlik Access Platform*) com licenciamento perpétuo. O Contrato no 16/2017 teve vigência até dezembro de 2018, data em que expirou o seu período de garantia, suporte técnico e *mentoring* (suporte especializado para o desenvolvimento de painéis analíticos).

6.2. Requisitos Funcionais e Técnicos

6.2.1. Os requisitos funcionais e técnicos da solução para aquisição de licença de uso, suporte técnico, manutenção, atualização e serviços de *mentoring* Qlik, estão descritos no documento de REQUISITOS DA SOLUÇÃO - ANEXO A, deste termo de Referência.

6.3. Requisitos de Manutenção

6.3.1. A solução deverá contemplar o licenciamento de softwares, em sua versão mais atual, disponibilizada no mercado pelo fabricante, além de manutenção, atualização e suporte técnico, por 12 (doze) meses, contados da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - ANEXO E, podendo ser prorrogado por igual período.

6.3.2. Atualizações:

6.3.2.1. As atualizações deverão contemplar as novas versões da solução, além de receber correções, novas tecnologias desenvolvidas e evoluções de segurança.

6.3.2.2. A contratada deverá informar e disponibilizar as novas versões e atualizações da solução à EPL, no mesmo momento em que elas forem disponibilizadas ao mercado pelo fabricante.

6.3.2.3. Deverá ser informado à EPL o endereço eletrônico de internet do fabricante da solução, sempre que possível, para o fim de realizar download de versões originais dos produtos, atualizações e pacotes de segurança.

6.3.3. Suporte Técnico:

6.3.3.1. O suporte técnico deverá ser disponibilizado pela contratada à EPL a partir da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO – ANEXO E.

6.3.3.2. Deverão ser informados à EPL os contatos do suporte técnico da solução, a ser prestado por meio dos canais: central de atendimento 0800, e-mail e presencial (caso o problema não possa ser resolvido por meio eletrônico), em dias úteis, observando, no mínimo, o horário de 09h00 as 19h00.

- 6.3.3.3. Depois de disponibilizado, o suporte técnico deverá permanecer disponível por todo o período de vigência contratual, apto a atender as dúvidas dos usuários da solução na EPL, dúvidas e problemas relacionados às atualizações e correções da solução, além de eventuais problemas com o gerenciamento de licenças, relacionados aos produtos adquiridos e mantidos.
- 6.3.3.4. O serviço de suporte técnico deverá ser prestado por técnicos devidamente habilitados.
- 6.3.3.5. A contratada deve assegurar para que o atendimento do suporte técnico ocorra de forma compatível com a solução contratada pela EPL.
- 6.3.3.6. A contratada deverá prestar atendimento à EPL, ininterruptamente, nos horários especificados acima para o suporte técnico, e resolver qualquer requisição, conforme nível de serviços para suporte técnico, descritos no item 1.2 do REQUISITOS DA SOLUÇÃO - ANEXO A.
- 6.3.3.7. O serviço de suporte técnico deverá ser prestado durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, na modalidade presencial ou remota, no local onde a solução se encontrar instalada e sem qualquer ônus adicional à EPL. A Equipe técnica da EPL, no momento da abertura do chamado, definirá a modalidade do atendimento do serviço.

6.4. Requisitos Temporais (principais prazos)

- 6.4.1. A assinatura do contrato será realizada no Edifício-Sede da EPL, em Brasília/DF, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a regular convocação da CONTRATADA, podendo este prazo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada, aceita pela EPL.
 - 6.4.1.1. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, que deverá apresentar documento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, que comprove os necessários poderes para firmar Contrato. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.
- 6.4.2. Para esta demanda, deverão ser observados os seguintes prazos principais:
 - a) **Reunião Inicial:** A contratada será convocada para reunião inicial correspondente ao contrato, a ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato;
 - b) **Prazo de entrega licenças:** o contratado obriga-se a entregar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ORDEM DE

SERVIÇO - ANEXO G, a quantidade de licenças solicitada pela EPL, e, no mesmo prazo, disponibilizar o suporte técnico;

- c) **Implantação da solução de software (licenças):** A contratada deverá disponibilizar a solução à EPL, configurada, atualizada, com o suporte técnico, e em pleno funcionamento, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço;
- d) **Atualização, manutenção e suporte técnico:** A atualização, manutenção e suporte técnico, ocorrerão por 12 (doze) meses, contado da emissão do Termo Recebimento Definitivo da Licença do software; e
- e) **Os serviços de suporte técnico especializado (*mentoring*):** Ocorrerão sob demanda, estimados em horas, conforme previsto em ordem de serviço previamente emitida pela Contratante.

6.4.3. Os prazos previstos neste Termo de Referência poderão ser prorrogados, a critério da equipe de fiscalização.

6.4.4. Caso a contratada tenha interesse na prorrogação de algum prazo previsto neste Termo de Referência, ela deverá realizar a solicitação formal e justificada dirigida à equipe de fiscalização, em até 2 (dois) dias antes de findar o prazo que deseja prorrogar. Referido prazo somente estará prorrogado com a anuência formal da equipe de fiscalização. No caso de discordância, a contratada estará sujeita às sanções cabíveis.

6.5. Requisitos de experiência profissional

6.5.1. Caberá à contratada manter profissionais capacitados a desenvolver as atividades pertinentes para a plena execução do objeto contratual. Sendo-lhe, exigível, no mínimo, profissionais com experiência comprovada, titulação e grau de escolaridade compatíveis com o nível de serviço a ser desenvolvido.

6.5.2. A contratada deverá comprovar a partir da emissão da ordem de serviço, em até 5 (cinco) dias úteis, os seguintes perfis profissionais, conforme cada tipo de serviço especializado:

6.5.2.1. Perfil de profissional para elaboração de Painéis em (*mentoring*).

6.5.2.1.1. Analista de *Business Intelligence*:

- a. Formação de nível superior na área de informática, reconhecido pelo Ministério da Educação ou formação de nível superior em qualquer área com curso de pós-graduação lato sensu

(especialização) na área de Tecnologia da Informação com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;

b. Experiência mínima de 2 (dois) anos em projetos de Business Intelligence;

c. Conhecimentos em banco de dados e SQL;

d. Conhecimentos em modelagem OLAP; e

e. Conhecimentos em QlikSense.

6.5.2.2. Certificações Técnicas profissionais, emitidas pela fabricante, para que assegurem a correta execução dos serviços:

6.5.2.2.1. Para os serviços de suporte para licença de uso, manutenção e atualização:

a. *Qlik System Administrator.*

6.5.2.2.2. Para os serviços *mentoring* especializada em elaboração de Painéis:

a. *Qlik Data Architect; e*

b. *Qlik Business Analyst.*

6.5.3. Serão aceitos como comprovantes de vínculo, a cópia autenticada da carteira de trabalho (páginas da foto, qualificação civil e contrato de trabalho), do contrato social, ou do contrato de prestação de serviço.

6.5.4. Todas as comprovações de qualificação profissional exigidas no presente documento deverão ser feitas pela contratada em até 3 (três) dias úteis após a emissão da ordem de serviço e deverão ser mantidas durante todo o período de execução do objeto contratual. A comprovação da qualificação dar-se-á por meio de contratos de trabalho, diplomas, certificados e atestados em nome do profissional.

6.6. Requisitos de Segurança e Segurança da Informação

6.6.1. A contratada não poderá se utilizar da presente contratação para obter qualquer acesso não autorizado às informações da EPL.

6.6.2. A contratada será responsável por assegurar que os dados e informações da EPL, constantes da solução contratada, não sejam violados por acessos indevidos ou falhas da solução, causados por sua culpa ou dolo.

6.6.3. É de responsabilidade da contratada, garantir que as informações por ela obtidas em decorrência da execução desta contratação sejam mantidas em sigilo, não podendo ser divulgadas, exceto se previamente acordado, por escrito, entre as partes contratantes.

6.6.4. A contratada é responsável civil, penal e administrativamente quanto à divulgação indevida ou não autorizada de informações, realizada por ela ou por seus empregados.

6.7 . Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

6.7.1 O atendimento da EPL em toda a execução contratual, incluindo o suporte técnico, deverá ser realizado em língua portuguesa (Português do Brasil).

6.7.2 As licitantes deverão atender aos critérios de sustentabilidade ambiental de que trata a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, no que couber, quanto ao uso de materiais, observando que eles sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme Normas ABNT NBR– 15448-1 e 15448-2.

6.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

6.8.1 **A EPL possui máquinas (Desktop) com as seguintes características:**

QUESITO	PC EPL
Sistema Operacional	Windows 7 64-bit Professional
CPU	Intel Core™ - i7
Memória	8 GB Ram
Resolução	1366 x 768 / 1920 x 1080
Placa de Vídeo	Intel HD Graphics 4600 (A EPL não possui placa dedicada)
Espaço em Disco	1TB
Dispositivo de Apontamento	Mouse compatível com HID
Mídia	DVD-RAM
Navegador	Internet Explorer 11 / Google Chrome / Firefox
Internet	Sim

Tabela 01

6.8.2 Os equipamentos da EPL atendem aos requisitos de *hardware* da solução em pauta, não será necessário realizar a aquisição de equipamentos de alto desempenho.

6.9 Requisitos de Projeto e de Implementação

6.9.1 Não é objeto desta contratação o desenvolvimento de *software*, portanto, não é necessário projeto de implementação.

6.10. Requisitos de Implantação

6.10.1 A contratada deverá comprovar que possui parceria ativa com a fabricante em nível de provedor de soluções (*Solution Provider*) ou superior e especializado

em Governo, autorizado a prestar serviços de instalação, suporte técnico (atualizações e manutenção) e desenvolvimento de aplicações.

- 6.10.2 Prazo de entrega: o contratado obriga-se a entregar, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço a quantidade de licenças solicitada pela EPL, e, no mesmo prazo, disponibilizar o suporte técnico.
- 6.10.3 Implantação da solução de software (licenças): A contratada deverá disponibilizar a solução à EPL, configurada, atualizada, com o suporte técnico, e em pleno funcionamento, em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da emissão da ordem de serviço;
- 6.10.4 A instalação e configuração do software serão de responsabilidade da contratada mediante proposta de implantação aprovada pela equipe de fiscalização.
- 6.10.5 A contratada fica obrigada a prestar todas as informações necessárias para tanto, além de prestar todo o auxílio e suporte, inclusive com profissionais especializados, para que a solução possa ser adequadamente instalada e entre em funcionamento na EPL dentro do previsto no **item 6.10.2**;
- 6.10.6 Se for o caso, Código de acesso do produto (*Product Key Code*) licenciado, gerado diretamente e originalmente pelo fabricante do software.
- 6.10.7 Será necessária a disponibilização de Documentação do *software*: A solução deverá ser entregue com toda a documentação técnica, em formato eletrônico, incluindo, conforme o caso:
- a) Manuais do Usuário, com descritivo de todas as funções da solução;
 - b) Manual de Implantação contendo o roteiro de instalação e configuração da solução;
 - c) Documentação dos procedimentos operacionais aplicáveis para todas as atividades necessárias para a operação da solução.
- 6.10.7.1. A documentação técnica deve ter nível de detalhes adequado para suportar a operação, instalação e configuração dos produtos entregues.
- 6.10.7.2. A documentação poderá ser disponibilizada em portal do fabricante na internet, ou outro meio eletrônico, desde que completa. Neste

caso a Contratada deverá informar em contrato a URL (endereço de um recurso disponível na internet) para acesso a documentação.

6.10.8. Registros de logs que evidenciem a configuração, instalação e da solução, versões de softwares instalados, assim como das atualizações aplicadas, se for o caso.

6.10.9. A solução somente será considerada entregue, configurada e implantada quando estiver em pleno funcionamento nas dependências da EPL, após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO – ANEXO E, devidamente atestado pela EPL.

6.10.10. A solução será instalada nos servidores da EPL, localizados na Sede da EPL, na SCS Q. 09, Lote "C", Torre "C", Complexo Parque Cidade Corporate, 7º e 8º andares, Brasília/DF, CEP: 70308-200.

6.10.11. As licenças somente serão consideradas entregues quando realizados os devidos testes pela equipe de fiscalização que atestem que as configurações do equipamento entregue condizem com o equipamento ofertado no processo licitatório.

6.11. Requisitos de Garantia e Manutenção

6.11.1. Manutenção e Suporte Técnico

6.11.1.1. As atualizações de software deverão ser fornecidas à EPL em mídia eletrônica ou download e deve ser disponibilizado serviço de suporte para instalação.

6.11.1.2. A solução deverá contemplar o licenciamento de software, em sua versão mais atual, disponibilizada no mercado pelo fabricante, além de manutenção, atualização e suporte técnico, por 12 (doze) meses, contados da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO – ANEXO E.

6.11.1.3. As atualizações deverão contemplar as novas versões da solução, além de receber correções, novas tecnologias desenvolvidas e evoluções de segurança.

6.11.1.4. A contratada deverá disponibilizar as novas versões e atualizações da solução à EPL, no mesmo momento em que elas forem disponibilizadas ao mercado pelo fabricante.

6.11.1.5. Deverá ser informado à EPL o endereço eletrônico de internet do fabricante da solução, sempre que possível, para o fim de realizar download de versões originais dos produtos, atualizações e pacotes de segurança.

6.11.2. **Garantia Contratual**

6.11.2.1. Será exigida a prestação de garantia de execução pela contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser entregue à EPL no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do contrato, de acordo com o artigo 5º, parágrafo único, inciso VI, do Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL.

7. RESPONSABILIDADES DA EPL E DA CONTRATADA

7.1 Responsabilidades da EPL como Contratante

- a) nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) encaminhar formalmente as demandas, por meio de **ORDEM DE SERVIÇO – ANEXO G**, conforme o caso, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- c) receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- d) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das licenças de software, suporte e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- f) liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos estabelecidos em Contrato;
- g) comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto contratado;

- h) realizar, no momento da licitação e sempre que possível, diligências com o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas, exigindo, no caso de fornecimento de bens, a descrição em sua proposta da marca e modelo dos bens ofertados;
- i) exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação da contratada que ensejaram sua contratação;
- j) disponibilizar o ambiente adequado para o recebimento da licença (software) e dos serviços;
- k) adotar as providências necessárias para viabilizar a entrega da licença (software) e dos serviços;
- l) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- m) relacionar-se com a contratada exclusivamente através de representante por ela credenciado;
- n) comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; e
- o) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de equipe de fiscalização especialmente designada, realizando anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, ou ainda propor aplicações de penalidades e a sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, sempre que for o caso.

7.2 Responsabilidades da Contratada:

7.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

- b) indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à EPL, que deverá responder pela fiel execução do contrato e deter expressamente poderes e deveres em relação à execução do contrato;
- c) atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- d) reparar quaisquer danos diretamente causados à EPL ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela EPL;
- e) propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação contratada pela EPL, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- f) manter, durante a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- g) cumprir as condições de garantia e suporte técnico do objeto contratual;
- h) comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPL;
- i) fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei, e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas;
- j) enviar, quando solicitado, cópia da Nota Fiscal, aos responsáveis pela execução das atividades de controle fiscal da EPL;
- k) assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à EPL, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informação, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar a EPL ou a terceiros;

- l) garantir que o suporte técnico será prestado por equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados;
- m) manter seus empregados, quando nas dependências da EPL, devidamente identificados com crachá;
- n) apresentar garantia contratual conforme previsto no Contrato;
- o) cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas;
- p) responder pela correção e qualidade dos serviços/bens(licença) nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;
- q) reparar todos os danos e prejuízos causados diretamente à EPL ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do Fiscal do contrato;
- r) alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer tributos, taxas fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, ônus comerciais e outras despesas correspondentes à execução contratual, zelando pela fiel observância da legislação incidente;
- s) pagar, como responsável único, todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto do contrato, podendo a EPL, a qualquer momento, exigir da contratada a comprovação de sua regularidade; e
- t) obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPL para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.

7.3. O licenciamento estará coberto pela obrigação da Contratada corrigir, às suas expensas, todos os softwares em que se verificarem vícios, defeitos, falhas ou incorreções.

7.4. Toda solução fornecida pela contratada deverá executar apenas os procedimentos necessários à implantação das funções previstas neste documento, sua proposta e Termo de Referência, sendo vedada a existência, nos sistemas, de qualquer componente de

software não autorizado pela EPL (código malicioso, código secreto, código desconhecido) que venha a comprometer o sigilo das comunicações ou o funcionamento normal do ambiente computacional.

8. DILIGÊNCIAS

8.1. A EPL se reserva o direito de proceder a inspeções e diligências que julgar necessárias durante processo de contratação, bem como de fornecimento, instalação, configuração e manutenção do *software*, para averiguação do cumprimento das condições contratuais, assim como para evitar, investigar ou coibir eventuais práticas de fraude e corrupção.

8.2. As inspeções e diligências serão exercidas por meio de consultas ao mercado, às instituições públicas e privadas e à contratada.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 Rotinas de Execução

9.1.1. A contratada deverá observar todas as condições, obrigações, requisitos, rotinas e prazos previstos neste Termo de Referência.

9.1.2. Prazos, Horários e Locais de Execução:

9.1.2.1. Prazos: Deverão ser observados todos os prazos previstos neste documento, em especial os constantes dos Requisitos de Manutenção, Requisitos Temporais, Requisitos de Implantação e Requisitos de Garantia, itens 6.3, 6.4, 6.10 e 6.11.

9.1.2.2. Horários: A entrega, instalação e demais atos relativos à execução da contratação deverão ocorrer de forma agendada com a EPL, nos horários de funcionamento da Empresa, qual seja: em dias úteis, de 8h as 12h e de 14h as 19h.

9.1.2.3. O suporte técnico deverá ser disponibilizado pela contratada à EPL em conformidade com este Termo de Referência, em especial os constantes dos Requisitos de Manutenção item 6.3.

9.1.2.4. Local de Execução: A entrega, instalação e demais atos relativos à execução da contratação deverão ocorrer na EPL, endereço: SCS, Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C, Lote C - Asa Sul, Brasília - DF, 70308-200, Brasil.

9.1.3. Documentação Mínima:

9.1.3.1. Deverá ser entregue a documentação prevista neste Termo de Referência, em especial a prevista nos Requisitos de Implantação, item 6.10.

9.1.4. Papeis:

9.1.4.1. Pela contratada:

- a) Preposto: Representante da contratada, apto a representá-la, durante toda a execução do contrato.

9.1.4.2. Pela EPL:

- a) **Gestor:** Empregado da EPL com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da contratação, bem como atuar no recebimento dos serviços correlatos, indicado por autoridade competente;
- b) **Fiscal Requisitante:** Empregado da EPL, da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar a contratação do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação, bem como atuar no recebimento dos serviços correlatos;
- c) **Fiscal Técnico:** Empregado da EPL, da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente a contratação, bem como atuar no recebimento dos serviços correlatos; e
- d) **Fiscal Administrativo:** Empregado da EPL, da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar a contratação quanto aos aspectos administrativos, bem como atuar no recebimento dos serviços correlatos.

9.1.5. Responsabilidades:

9.1.5.1. Serão realizadas, por parte da equipe de fiscalização da EPL, as seguintes atividades:

- a) Confecção e assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – ANEXO C, a cargo do Fiscal Técnico do Contrato, quando da entrega do objeto;

- b) Avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens (licença) entregues e justificativas, a partir da aplicação das Listas de Verificação e de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato, a cargo dos Fiscais Técnico e Requisitante do Contrato;
- c) Identificação de não conformidade com os termos contratuais, em especial quanto ao detalhamento e requisitos do objeto, a cargo dos Fiscais Técnico e Requisitante do Contrato;
- d) Verificação de aderência aos termos contratuais, especialmente quanto à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, a cargo do Fiscal Administrativo do Contrato;
- e) Encaminhamento das demandas de correção à contratada, a cargo do Gestor do Contrato ou, por delegação de competência, do Fiscal Técnico do Contrato;
- f) Encaminhamento de indicação de glosas e sanções por parte do Gestor do Contrato para a Área Administrativa;
- g) Confeção e assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO – ANEXO E para fins de encaminhamento para pagamento, a cargo do Gestor e do Fiscal Requisitante do Contrato, com base nas informações produzidas nas letras “a” a “f”;
- h) Autorização para a emissão de nota(s) fiscal(is), a ser(em) encaminhada(s) ao preposto da contratada, a cargo do Gestor do Contrato;
- i) Verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento, a cargo do Fiscal Administrativo do Contrato;
- j) Verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, a cargo do Fiscal Requisitante do Contrato, com apoio do Fiscal Técnico do Contrato;
- k) Verificação de manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, a cargo dos Fiscais Técnico e Requisitante do Contrato;

l) Encaminhamento à Área Administrativa de eventuais pedidos de modificação contratual, a cargo do Gestor do Contrato; e

m) Manutenção do Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica, a cargo do Gestor do Contrato. O gestor deverá solicitar a autuação de processo específico para instrução dessas informações, assim como dos atos correspondentes à fiscalização e acompanhamento do contrato.

9.1.5.2. No caso de aditamento contratual, o Gestor do Contrato deverá, com base na documentação contida no Histórico de Gestão do Contrato e nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, encaminhar à Área Administrativa, com pelo menos **60 (sessenta) dias** de antecedência do término do contrato, documentação explicitando os motivos para tal aditamento.

9.1.5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes designados serão imediatamente repassadas aos seus superiores para a adoção das medidas que couberem.

9.2. Quantificação da Demanda e Da Expectativa de Fornecimento

9.2.1. Consta da tabela abaixo o quantitativo previsto para contratação:

Grupo	Itens	Descrição*	Unidade	Quantitativo a ser contratado
1	1	Suporte técnico, <i>upgrades, updates</i> , por 12 meses, para <i>Qlik Analytics Platform External Edition</i> , por unidade de licença adquirida.	Serviço	1
	2	Suporte técnico Anual, <i>upgrades, updates, por 12 meses</i> para <i>Qlik Sense Enterprise Professional</i> , por unidade de licença adquirida.	Serviço	10
	3	Suporte técnico Anual, <i>upgrades, updates, por 12 meses</i> para <i>NPrinting Server</i> , por unidade de licença adquirida.	Serviço	1
	4	Licença de uso perpétua da extensão <i>Qlik GeoAnalytics Enterprise Server</i> .	Licença	1

5	Suporte técnico Anual, <i>upgrades, updates, por 12 meses</i> para <i>Qlik Geo Analytics Enterprise Server</i> , por unidade de licença adquirida.	Serviço	1
6	Serviços de <i>mentoring</i> na execução de projetos, gestão e administração de ambiente.	Hora	500

Tabela 2

9.2.2. Considerando as peculiaridades e a interdependência existente entre os itens descritos na tabela acima, eles foram agrupados em um único grupo, para que o conteúdo e características dos serviços, aborde o conhecimento necessário para operação, administração, configuração e manutenção do software a ser adquirido e existentes na EPL.

9.3. Mecanismos Formais de Comunicação

9.3.1. A forma de comunicação entre as partes será correspondência oficial, assinada pelos representantes das partes contratantes, devidamente protocolizada na EPL, ou a ela enviada, com comprovante de recebimento.

9.3.2. O acesso ao suporte técnico poderá ser via sítio oficial do fabricante da solução na Internet, e-mail, ou central de atendimento telefônico, sempre com o número de protocolo ou chamado correspondente.

9.4. Compromisso de Sigilo e Respeito às Normas de Segurança da EPL

9.4.1. A contratada deverá entregar o **Termo de Compromisso da Manutenção de Sigilo**, conforme o modelo do ANEXO B deste Termo de Referência.

10. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Critérios e Procedimentos para Aceitação dos Serviços

10.1.1. Critérios de Aceitação:

10.1.1.1. A aceitação da execução do objeto da contratação ficará a cargo da fiscalização.

10.1.1.2. A Contratada deverá entregar e instalar o software conforme as condições e prazos constantes deste Termo de Referência e do edital da contratação, em especial nos Requisitos de Implantação, **item 6.10**.

10.1.1.3. A solução somente será aceita pela fiscalização quando entregue, instalado e testado, estando em pleno funcionamento nas dependências da EPL, em conformidade com as especificações, em especial as constantes dos Requisitos de Arquitetura Tecnológica, **item 6.8.**

10.1.2. **Procedimentos de Aceitação:**

10.1.2.1. O prazo de entrega da licença é de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da ORDEM DE SERVIÇO – ANEXO G, no endereço da EPL, constante dos Requisitos de Implantação, **item 6.10.**

10.1.2.2. Conforme o caso, a licença, o serviço de suporte/garantia e o *mentoring* serão recebidos em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2014, da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, pelo fiscal técnico, mediante **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – ANEXO C**, assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que a contratada comunicar formalmente a entrega da solução contratada à EPL; e
- b) **Definitivamente**, pelo gestor e fiscal requisitante, mediante **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO – ANEXO E**, assinado pelas partes, desde que a solução esteja em funcionamento, em até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento provisório.
- c) Somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo será autorizada a emissão da nota fiscal.

10.1.2.3. **O Termo de Recebimento Provisório** será emitido **uma vez**, após a entrega da solução, segundo as condições e prazos acima previstos.

10.1.2.4. **O Termo de Recebimento Definitivo** será emitido **após a verificação do funcionamento correto da solução**, pela EPL, segundo as condições e prazos acima previstos, com base no seguinte:

- a) Informações constantes do Termo de Recebimento Provisório;
- b) avaliação da qualidade da execução do objeto contratado, a cargo dos Fiscais Técnico e Requisitante da contratação, a partir da

aplicação da **LISTA DE VERIFICAÇÃO - ANEXO F** e de acordo com os critérios de aceitação;

- c) identificação de não conformidade com os termos contratuais, a cargo dos Fiscais Técnico e Requisitante da contratação;
- d) verificação de aderência aos termos contratuais, a cargo do Fiscal Administrativo da contratação;
- e) verificação da manutenção das condições de qualificação averiguadas quando da contratação, a cargo dos Fiscais Administrativo e Técnico da contratação;
- f) encaminhamento das demandas de correção à contratada, a cargo do Gestor da contratação ou, por delegação de competência, do Fiscal Técnico da contratação.

10.1.2.5. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional, da contratada pela perfeita execução da contratação, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Edital.

10.1.2.7. A EPL rejeitará, no todo ou em parte do item do objeto entregue em desacordo com o contido neste Termo de Referência.

10.1.2.8. Por ocasião da entrega, a EPL poderá solicitar documentação complementar pertinente à contratação ou ao software licenciado de forma a garantir a autenticidade dos produtos e atendimento da lei.

10.2. **Valores e Procedimentos para Retenção ou Glosa no Pagamento**

10.2.1. Em caso de falhas, defeitos, ou problemas que impossibilitem a aceitação do objeto contratado, os valores correspondentes não serão pagos até que o problema seja solucionado.

10.3. **Sanções Administrativas**

10.3.1. As sanções administrativas serão regidas pela Lei nº 13.303/2016 e pelo Regulamento de Gestão e Fiscalização da EPL.

10.3.2. As espécies de penalidades administrativas aplicáveis à contratada são:

- a) advertência;
- b) multas, na forma do item 10.3.3; e
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a EPL, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.3.3. Os casos de inadimplemento de obrigações e inexecuções contratuais sujeitam a contratada às seguintes multas:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do item, por dia de atraso na entrega, até o limite de **30 (trinta) dias** de atraso, a partir de quando poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;
- b) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do item, por dia de atraso na finalização da implantação do software, até o limite de **30 (trinta) dias**, a partir de quando poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do item, pela inexecução parcial do objeto;
- d) 30% (trinta por cento) sobre o valor do item, pela sua inexecução total, caso a entrega e ou implantação não seja concluída no prazo de **até 90 (noventa) dias corridos**, contados da data de emissão da **ORDEM DE SERVIÇO – ANEXO G**;
- e) 0,5% (meio por cento) sobre o valor do item, por dia de atraso na solução de problemas registrados no suporte técnico que não acarretem a paralisação do serviço, até o limite de **15 (quinze) dias úteis**; e
- f) 20% (vinte por cento) sobre o valor do item, para atraso superior a **15 (quinze) dias uteis** na solução de problemas registrados no suporte técnico que não acarretem a paralisação na utilização do software; e
- g) 1% (um por cento) sobre o valor do item, por dia de atraso na solução de problemas registrados no suporte técnico que acarretem a paralisação na utilização do software, até o limite de 5 (cinco) dias úteis;
- h) 20% (vinte por cento) sobre o valor do item 1, para atraso superior a **5 (cinco) dias úteis** na solução de problemas registrados no suporte técnico que acarretem a paralisação na utilização do software.

10.3.4 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente, entre si, ou com outras penalidades.

10.3.4.1 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada. Se o valor a ser pago à contratada for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

10.3.4.2 Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da comunicação oficial da EPL.

10.3.4.3 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à EPL, serão adotadas as medidas judiciais cabíveis.

10.3.4.4 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado da solicitação da EPL.

10.3.5 A sanção prevista no **item 10.3.2, letra “c”**, poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3.6. A aplicação das penalidades elencadas neste Termo de Referência não impede a rescisão do contrato pela EPL.

10.3.7. No caso de uso indevido de informações sigilosas, serão observados, no que couberem, os termos da Lei nº 12.527/2011 e do Decreto nº 7.724/2012.

10.4. Rescisão de Contrato

10.4.1. A inexecução total ou parcial do contrato pode ensejar sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação aplicável.

10.4.2. Constitui motivo para a rescisão contratual, por parte da EPL:

- a) o descumprimento, ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;

- c) a subcontratação desta contratação;
- d) a fusão, cisão, incorporação ou associação da contratada com outrem não admitidas no instrumento convocatório e no contrato, e sem prévia autorização da EPL;
- e) o desatendimento das determinações regulares da equipe de fiscalização do contrato;
- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) razões de interesse da EPL, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas em processo interno;
- i) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e
- j) o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

10.4.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pelo gestor do contrato nos autos do processo interno, assegurado para a contratada o exercício da ampla defesa e do contraditório.

10.4.4. Os motivos apresentados pelo gestor do contrato e a resposta da contratada serão encaminhados para análise da Procuradoria Jurídica para avaliação acerca da rescisão.

10.5. Procedimentos para Faturamento e Pagamento

10.5.1. A Nota Fiscal/Fatura de cada item contratado somente poderá ser expedida após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo correspondente e desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

10.5.2. A nota fiscal/fatura deverá ser protocolizada pela contratada na Sede da EPL, em Brasília/DF.

10.5.3. A Equipe de Fiscalização do Contrato terá até **10(dez) dias** corridos para ateste da Nota Fiscal, contados do recebimento oficial da Nota.

10.5.4. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até **30 (trinta) dias** corridos, contados do ateste da Nota Fiscal pela Equipe de Fiscalização do Contrato.

10.5.5. Ocorrendo a reapresentação de Nota Fiscal para faturamento, o prazo para pagamento iniciar-se-ão novamente.

10.5.6. Para fins de pagamento, serão confirmadas as condições de habilitação da contratada, tais como a regularidade jurídica, fiscal e outras.

10.5.7. A EPL, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste contrato.

10.5.8. Nos casos eventuais de atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data prevista para o recebimento até a data do efetivo pagamento, calculados pro rata tempore mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

VP = Valor da parcela a ser paga.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$\frac{I = (TX)}{365} \quad \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10.5.9. Antes do pagamento à contratada será realizada consulta ao SICAF.

10.5.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada será comunicada para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da EPL.

10.5.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da

regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação será custeada com recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2019 e subsequentes.

11.2. O orçamento considerou a pesquisa de preços realizada junto ao mercado, conforme consta do Mapa de preços da contratação.

11.3. A metodologia utilizada foi a obtenção do preço médio, a partir dos valores das licenças, suporte e consultoria disponíveis no mercado e que atendem as necessidades da EPL.

11.4. O valor estimado para a presente licitação é de **R\$ 532.606,16 (quinhentos e trinta e dois mil, seiscentos e seis reais e dezesseis centavos)**, conforme a tabela abaixo:

GP	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL SUPORTE	VALOR ANUAL SUPORTE E MENTORING	VALOR SUPORTE ANUAL, MENTORING E LICENÇA
1	1	Suporte técnico, <i>upgrades, updates</i> , por 12 meses, para Qlik Analytics Platform External Edition , por unidade de licença adquirida.	1	Serviço	R\$ 9.181,73	R\$ 9.181,73	R\$ 110.180,76	R\$ 110.180,76
	2	Suporte técnico, <i>upgrades, updates</i> , por 12 meses, para Qlik Sense Enterprise Professional , por unidade de licença adquirida.	10	Serviço	R\$ 123,83	R\$ 1.238,30	R\$ 14.859,60	R\$ 14.859,60
	3	Suporte técnico <i>upgrades, updates</i> , por 12 meses, para NPrinting Server , por unidade de	1	Serviço	R\$ 2.922,01	R\$ 2.922,01	R\$ 35.064,12	R\$ 35.064,12

	licença adquirida.						
4	Licença de uso perpétua da extensão Qlik GeoAnalytics Enterprise Server.	1	Licença	R\$ 179.168,12	-	-	R\$ 179.168,12
5	Suporte técnico <i>upgrades, updates,</i> para Qlik Geo Analytics Enterprise Server, por 12 meses, por unidade de licença adquirida.	1	Serviço	R\$ 2.986,13	R\$ 2.986,13	R\$ 35.833,56	R\$ 35.833,56
6	Serviços de <i>mentoring</i> na execução de projetos, gestão e administração de ambiente.	500	Hora	R\$ 315,00	-	R\$ 157.500,00	R\$ 157.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO:							R\$ 532.606,16

Tabela 3

11.5 Cronograma Físico e Financeiro, para fins de previsão de desembolso:

DESCRIÇÃO	PRAZO ESTIMADO
1(uma) Licença de uso perpétuas dos softwares Qlik GeoAnalytics Enterprise Server	
Reunião Inicial	D + 5
Entrega da licença de uso perpétua da extensão	D + 10
Implantação licença de uso perpétua da extensão	D + 30
Recebimento Provisório	D + 35
Recebimento Definitivo	D + 50
Pagamento (desembolso previsto)	Dia recebimento oficial da Nota + 40
D* = Assinatura do Contrato Os serviços serão pagos conforme procedimento previsto no item 10.5 - Procedimentos para Faturamento e Pagamento	

DESCRIÇÃO	PRAZO ESTIMADO PARA INÍCIO
Suporte técnico, upgrades e updates: 1(uma) Qlik Analytics Plataform External Edition 10(uma) Qlik Sense Enteprice Professional 1(uma) Qlik NPrinting Server 1(uma) Qlik Geo Analytics Enterprise Server	
Manutenção e Suporte 1/12	D + 50**
Manutenção e Suporte 2/12	D + 80
Manutenção e Suporte 3/12	D + 110
Manutenção e Suporte 4/12	D + 140
Manutenção e Suporte 5/12	D + 170
Manutenção e Suporte 6/12	D + 200
Manutenção e Suporte 7/12	D + 230
Manutenção e Suporte 8/12	D + 260
Manutenção e Suporte 9/12	D + 290
Manutenção e Suporte 10/12	D + 320
Manutenção e Suporte 11/12	D + 350
Manutenção e Suporte 12/12	D + 380
D* = Assinatura do Contrato **Contado da emissão do Termo Definitivo para licença de software Qlik Geo Analytics Enterprise Server Os serviços serão pagos conforme procedimento previsto no item 10.5 - Procedimentos para Faturamento e Pagamento	

DESCRIÇÃO	PRAZO ESTIMADO
Serviços de <i>mentoring</i> na execução de projetos, gestão e administração de ambiente Qlik.	
Serviços de <i>mentoring</i> (sob demanda)	500(hs)*
*A quantidade de horas será definida em Ordem de Serviço emitida pela contratante. Os serviços serão pagos após ateste da nota fiscal pela equipe de fiscalização. Os serviços serão pagos conforme procedimento previsto no item 10.5 - Procedimentos para Faturamento e Pagamento	

Obs: Os prazos previstos para emissão de ordem de serviço e de fornecimento não se constituem obrigação contratual, são mera expectativa, assim como os demais previstos neste cronograma. A contratada deverá observar os prazos previstos no Termo de Referência, em especial aqueles indicados no seu **item 6** (requisitos).

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Proposta

- 12.1.1. A proposta deverá ser apresentada em conformidade com o Modelo de Proposta – ANEXO H deste documento.
- 12.1.2. A licitante é responsável por todos os encargos e tributos inerentes a sua proposta de preço, devendo realizar os recolhimentos conforme a legislação vigente.

12.2. Critério de Julgamento

- 12.2.1. Com fundamento no artigo 54, inciso I, da Lei nº 13.303/2016, o critério de julgamento desta licitação será o de **“menor preço” do Grupo**.

12.3. Habilitação Técnica

- 12.3.1. A habilitação técnica das licitantes será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação complementar:

- a) A licitante deverá apresentar um ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica, emitidos por entidades da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, lavrado(s) e assinado(s) por servidor/funcionário competente do respectivo órgão ou empresa, que comprovem o fornecimento de serviços de suporte técnico em solução de Data Discovery Qlik Sense.

- b) A licitante deverá apresentar um ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica, emitidos por entidades da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, lavrado(s) e assinado(s) por servidor/funcionário competente do respectivo órgão ou empresa, que comprovem o fornecimento de serviços de mentoria especializada utilizando de Data Discovery Qlik Sense, com no mínimo de 250 horas, de serviços executados.

- 12.3.2. Os Atestados emitidos por pessoa jurídica deverão constar o número e vigência do contrato, com a indicação da razão social, CNPJ e endereço do emitente, declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento dos prazos, devidamente assinado pelo representante legal e com a indicação do nome, cargo, telefone, fax e e-mail (se houver) de forma legível, expedido em favor da licitante e contendo a razão social, endereço e CNPJ desta, além da data de emissão.

12.3.3. Os Atestados devem ser originais ou cópia legível autenticada em cartório. Não serão aceitas cópias de atestados já autenticados anteriormente (cópia de cópia). O Atestado ficará arquivado no processo.

12.3.4. Os atestados apresentados pela licitante para comprovação de sua qualificação técnica, além de possuir informações técnicas e operacionais suficientes para qualificar o escopo realizado, deverá conter dados que possibilitem a EPL, caso julgue necessário, confirmar sua veracidade junto ao cedente emissor, como por exemplo: número e período de vigência do contrato, especificação do objeto fornecido e serviço executado, nome, cargo e telefone institucional para contato junto ao emitente.

12.3.5. No caso de atestados emitidos por empresas privadas, não serão aceitos aqueles emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

12.3.6. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

12.3.7. Os documentos necessários poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou, ainda, por meio de publicação em órgão da Imprensa Oficial. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos exigidos.

12.3.8. Quando solicitado, para a comprovação da legitimidade das informações constantes nos atestados, deverá o licitante disponibilizar, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local de fornecimento da solução;

12.3.9. A EPL se reserva o direito de diligenciar os atestados e documentos apresentados pelas licitantes.

12.3.10. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de fornecimento da solução entre o emissor do atestado e a licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

12.3.11. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

12.3.12. Em razão da natureza integrada de todas as obrigações referentes à execução contratual, não será permitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica.

12.3.13. Todos os documentos necessários para habilitação do licitante deverão ser emitidos em língua portuguesa.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DIRETRIZES PARA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

14.2. A contratada deverá comparecer para assinatura do contrato **em até 5 (cinco) dias** úteis, contados do recebimento da convocação formal da EPL.

14.3. VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.3.1. Em conformidade com o artigo 71 da Lei nº 13.303/2016, o contrato terá vigência de **14 (quatorze) meses**, podendo ser prorrogado até o limite de **60 (sessenta) meses**, contados da data de sua celebração.

14.3.2. A primeira vigência contratual será de **14 meses**, a fim de contemplar o prazo necessário para a execução do objeto contratado, conforme prazos constantes dos Requisitos Temporais e de Implantação (licença, suporte e mentoring). Posteriormente, a vigência do contrato poderá ser prorrogada, garantindo a continuidade dos serviços de suporte e mentoring, até o limite de **60 (sessenta) meses**.

14.4. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.4.1. O contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;
- c) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

- d) quando necessária a modificação do regime de execução, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- e) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens; e
- f) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

14.4.2. As alterações do contrato serão objeto de aditamento.

14.5. REAJUSTE

14.5.1. Os valores da contratação serão reajustados anualmente com base no Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, momento em que será analisada também a vantajosidade da continuidade da contratação.

14.6. REGIME DE EXECUÇÃO

14.6.1. O regime de execução será o de **empreitada por preço unitário**.

15. INICIO DA CONTRATAÇÃO

15.1. As atividades de início da contratação compreendem:

- a) realização de **Reunião Inicial**: A contratada será convocada para reunião inicial correspondente ao contrato, após a assinatura do contrato. A reunião inicial poderá ser realizada por meio de *Skype* ou ligação telefônica, também chamada '*call*'. A reunião inicial convocada pelo Gestor do Contrato, com a participação dos Fiscais Técnico, Requisitante e Administrativo do Contrato, da contratada e dos demais intervenientes por ele identificados, cuja pauta observará, pelo menos: presença do representante legal da contratada, que apresentará o preposto da mesma; a entrega, por parte da contratada, de cópia

do termo de compromisso e do termo de ciência; e esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

b) elaboração do **Plano de Inserção** da contratada, pelo Gestor do Contrato e pelos Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato, contemplando, no mínimo: o repasse à contratada de conhecimentos necessários à execução dos serviços ou ao fornecimento de bens(licença); e a disponibilização de infraestrutura à contratada;

c) elaboração do **Plano de Fiscalização** da contratada, pelo Gestor do Contrato e pelos Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato, contemplando, no mínimo: o refinamento dos procedimentos de teste e inspeção detalhados no Modelo de Gestão do contrato, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo; configuração e/ou criação de ferramentas, computacionais ou não, para implantação e acompanhamento dos indicadores e acompanhamento de chamados de suporte; refinamento ou elaboração de Listas de Verificação e de roteiros de testes com base nos recursos disponíveis para aplicá-los;

15.2. A critério do Gestor e dos Fiscais do contrato, o Plano de Inserção e o Plano de Fiscalização poderão compor um único documento.

16. RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO A	REQUISITOS DA SOLUÇÃO
ANEXO B	TERMO DE COMPROMISSO DA MANUTENÇÃO DE SIGILO
ANEXO C	TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
ANEXO D	LISTA DE VERIFICAÇÃO – RECEBIMENTO PROVISÓRIO
ANEXO E	TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
ANEXO F	LISTA DE VERIFICAÇÃO – RECEBIMENTO DEFINITIVO
ANEXO G	MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO
ANEXO H	MODELO DE PROPOSTA

ANEXO A REQUISITOS DA SOLUÇÃO

AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SERVIÇOS DE *MENTORING* QLIK.

1. DESCRIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO.

1.1. Os serviços de suporte técnico deverão ser realizados da seguinte forma:

- 1.1.1. Direito ao fornecimento de upgrades para novas versões da solução;
- 1.1.2. Direito ao fornecimento de release e patches de manutenção desenvolvidos durante o período de atualização para a solução;
- 1.1.3. Suporte remoto (suporte telefônico e suporte via “chat” online ou e-mail), tanto sobre a utilização das funcionalidades da ferramenta (usuários e administradores) quanto sobre questões de infraestrutura e produção da solução (equipe de produção de TI da CONTRATADA);
- 1.1.4. Direito a um número ilimitado de solicitações de suporte;
- 1.1.5. Acesso ao suporte técnico da solução, a ser prestado por meio dos canais: central de atendimento 0800, e-mail e presencial (caso o problema não possa ser resolvido por meio eletrônico), em dias úteis, observando, no mínimo, o horário de 09h00 as 19h00;
- 1.1.6. Por hora útil, define-se aquela compreendida entre os horários especificados no anterior.

1.2. Nível de Serviços para Suporte Técnico

- 1.2.1. O **nível mínimo de serviços** estabelecido para manutenção e suporte técnico deverá observar, obrigatoriamente as categorias de atendimento e o prazo para solução dos problemas apresentados, conforme o quadro abaixo:

QUADRO DE CATEGORIAS DE ATENDIMENTO E SOLUÇÃO DO PROBLEMA

Grau de Severidade	Crise	Crítico	Padrão
Definição	O Problema tem impacto severo no negócio. Ex: produção parada. O cliente está impossibilitado de utilizar o Software,	O problema tem impacto significativo no negócio. No entanto, as operações podem continuar de maneira restrita. O Software está utilizável,	O problema tem algum impacto no negócio. O Software pode ser utilizado causando apenas restrições menores. Poderá ser

	resultando em um grande impacto nas operações do Cliente. O trabalho não pode continuar de maneira razoável.	mas de maneira limitada. Não há solução de contorno disponível. O Cliente está sofrendo uma perda significativa de serviço.	um erro de menor relevância, erro de documentação, dúvida ou operação incorreta do software, o que não impede a operação do sistema.
Tempo de resposta	04 (quatro) horas durante o horário comercial: retorno telefônico ou eletrônico.	08 (oito) horas durante horário comercial: retorno telefônico ou eletrônico.	01 (um) dia útil: retorno telefônico ou eletrônico.

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE MENTORING

2.1. Serviço de mentoring especializada em QlikSense que possa apoiar equipe da EPL na construção e customização de projetos setoriais e/ou corporativos, incluindo:

2.1.1. Desenvolvimento de scripts ETL com QlikSense, incluindo diferentes fontes tais como bases de dados, arquivos texto e planilhas;

2.1.2. Apoio na construção de projetos utilizando o QlikSense, envolvendo a criação e/ou otimização de modelos associativos e características arquiteturais, incluindo a estruturação de painéis, carga e reuso de arquivos QVD etc.;

2.1.3. Apoio na construção e configuração de painéis com gráficos e mapas geográficos, incluindo o uso do Qlik GeoAnalytics;

2.1.4. Customização de aspectos visuais de painéis e gráficos;

2.1.5. Otimização e aprimoramento em atividades de cruzamentos de dados no QlikSense;

2.1.6. Criação, customização e automatização de relatórios utilizando o Qlik NPrinting;

2.1.7. Apoio na modelagem e utilização de estatísticas avançadas através de fórmulas e/ou ferramentas visuais;

2.1.8. Apoio na configuração e uso das melhores práticas do QlikSense;

2.1.9. Apoio e/ou tutoria em quaisquer outros aspectos relacionados aos projetos envolvendo QlikSense.

3. ASPECTOS GERAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Caso haja necessidade de entrevista de esclarecimento com os profissionais da CONTRATANTE, tais entrevistas deverão ser realizadas nas dependências do CONTRATANTE, e o custo de deslocamento será de responsabilidade da CONTRATADA.

3.2. Nos casos em que a execução requeira atuação presencial nas instalações da CONTRATANTE, as atividades serão desenvolvidas nas instalações da EPL.

3.3. Em consonância com a IN n° 04/2014 – SLTI, após a assinatura do Contrato, o CONTRATANTE convocará, por meio dos gestores do Contrato, a reunião inicial, cuja pauta observará pelo menos:

3.3.1. Presença do representante legal da CONTRATADA, que apresentará o Preposto da CONTRATADA;

3.3.2. Entrega, por parte da CONTRATADA, do Termo de Compromisso e Ciência, conforme o artigo 19, inciso V, da IN n° 04/2014 SLTI/MPOG. Tais documentos serão entregues à CONTRATADA no ato de assinatura do Contrato;

3.3.3. Esclarecimentos relativos às questões operacionais, administrativas e de gerenciamento do contrato; e

3.3.4. Repasse de conhecimento necessário à CONTRATADA para a perfeita execução dos serviços.

3.4. O início da prestação dos serviços será definido na reunião inicial de que trata o item anterior, preferencialmente no primeiro dia útil após a sua realização.

3.5. A CONTRATADA designará um profissional para atuar como Preposto, que estará disponível para comunicação com a CONTRATANTE durante o horário comercial, exercendo as seguintes atribuições:

3.5.1. Fazer a gestão geral do contrato, mantendo o controle de todas as Ordens de Serviços, com o objetivo de garantir a execução e entrega dos produtos dentro dos prazos estabelecidos e atendendo a todos os requisitos de qualidade;

3.5.2. Distribuição das tarefas entre os membros da equipe da CONTRATADA;

3.5.3. Responder, perante o CONTRATANTE, pela execução técnica das ordens de serviços;

- 3.5.4. Participar, sempre que solicitado, de reuniões junto à CONTRATANTE para o acompanhamento das atividades referentes às ordens de serviços em execução ou outras que se façam necessárias à boa execução do contrato;
- 3.5.5. Levar para as reuniões periódicas de acompanhamento as situações não resolvidas em nível de gerência das OS; e
- 3.5.6. Realizar a gestão cabível à CONTRATADA, quanto aos aspectos de caráter administrativo e legal do contrato.
- 3.6. A CONTRATADA deverá designar formalmente um substituto para o Preposto em suas ausências e/ou impedimentos, cabendo a este as mesmas atribuições e responsabilidades do titular.
- 3.7. Os serviços do objeto serão demandados por meio de Ordens de Serviço emitidas pela CONTRATANTE e encaminhadas ao Preposto da CONTRATADA por meio de sistema de gerenciamento de Ordens de Serviço mantido pela CONTRATANTE.
- 3.8. Na impossibilidade momentânea de uso do sistema de gerenciamento de Ordens de Serviço, as OS serão submetidas ao Preposto da CONTRATADA por e-mail ou outro meio hábil.

4. PERFIL PROFISSIONAL MÍNIMO

- 4.1. Caberá à CONTRATADA manter profissionais capacitados a desenvolver as atividades pertinentes para a plena execução do objeto contratual. Sendo-lhe, exigível, no mínimo, profissionais com experiência comprovada, titulação e grau de escolaridade compatíveis com o nível de serviço a ser desenvolvido.
- 4.2. A CONTRATADA deverá comprovar a partir da emissão da ordem de serviço, em **até 5 (cinco) dias úteis**, os seguintes perfis profissionais, conforme cada tipo de serviço especializado:
- 4.2.1. **Perfil de profissional para elaboração de Painéis em (mentoring).**
- 4.2.1.1. Analista de Business Intelligence:
- a. Formação de nível superior na área de informática, reconhecido pelo Ministério da Educação ou formação de nível superior em qualquer área com curso de pós-graduação lato sensu (especialização) na área de Tecnologia da Informação com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;

- b. Experiência mínima de 2 (dois) anos em projetos de *Business Intelligence*;
- c. Conhecimentos em banco de dados e *SQL*;
- d. Conhecimentos em modelagem *OLAP*; e
- e. Conhecimentos em *QlikSense*.

4.2.2. **Certificações Técnicas** profissionais, emitidas pela fabricante, para que assegurem a correta execução dos serviços:

4.2.2.1. Para os serviços de **suporte para licença de uso, manutenção e atualização**:

- a. *Qlik System Administrator*.

4.2.2.2. Para os serviços **mentoring especializada em elaboração de Painéis**:

- a. *Qlik Data Architect*; e
- b. *Qlik Business Analyst*.

4.3. Serão aceitos como comprovantes de vínculo, a cópia autenticada da carteira de trabalho (páginas da foto, qualificação civil e contrato de trabalho), do contrato social, ou do contrato de prestação de serviço.

5. EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Para esta demanda, deverão ser observados os seguintes prazos principais:

5.1.1. Assinatura do contrato: A contratada deverá comparecer para assinatura do contrato em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do comunicado formal da EPL;

5.1.2. Reunião Inicial: A CONTRATADA será convocada para reunião inicial correspondente ao contrato, a ser realizada em **até 05 (cinco) dias**, contados da assinatura do contrato;

5.1.3. A aceitação de uma ordem de serviço estará sujeita à entrega da documentação correspondente aos serviços previstos na mesma ordem de serviço. Caso a documentação não esclareça suficientemente a atividade realizada, poderá ser solicitado esclarecimento complementar, a ser realizada em **até 01 dia útil**.

5.1.4. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, contados da apresentação da Nota fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados.

5.2. Prazos para implantação da licença de uso Qlik Geo Analytics:

5.2.1. **Prazo entrega licenças:** o contratado obriga-se a entregar, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** contados do recebimento da Ordem de serviço à quantidade de licenças solicitada pela EPL, e, no mesmo prazo, disponibilizar o suporte técnico;

5.2.2. Implantação da solução de software (licenças): A CONTRATADA deverá disponibilizar a solução à CONTRATANTE, configurada, atualizada, com o suporte técnico, e em pleno funcionamento, em até **30 (trinta) dias úteis**, contados da assinatura do contrato;

5.3. Prazos para os serviços de suporte técnico, manutenção e atualização:

5.3.1 Atualização, manutenção e suporte técnico: A atualização, manutenção e suporte técnico ocorrerão no período de **12 (doze) meses**, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo para licença de uso Qlik Geo Analytics.

5.4. Prazos para o serviço de técnico *mentoring*:

5.4.1. Considerando a experiência de equipe interna com as ferramentas envolvidas, serão emitidas ordens de serviço com quantidade **horas** definida para os serviços técnicos;

5.4.2. As ordens de serviços de *mentoring* deverão envolver um orçamento em **horas**, que deverá ser aprovado pela CONTRATANTE antes do início da execução dos serviços;

5.4.3. As ordens de serviços serão vinculadas á entrega do produto de acordo com o prazo e qualidade previamente definidos na ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE;

5.4.4. A CONTRATADA tem **até 5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da solicitação pela CONTRATANTE, para encaminha a estimativa de horas para execução do serviços de mentoring;

5.4.5. A CONTRATANTE tem **até 5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da estimativa de horas para execução de *mentoring*, para aceitar e aprovar a do serviço;

5.4.6 O serviço estará apto a ser faturado pela CONTRATADA após a aceitação demanda por parte da CONTRATANTE, em ambiente de homologação quando houver, e ou diretamente em ambiente de produção.

5.5. Qualquer mudança no orçamento previsto inicialmente, decorrente de fatores não previstos no momento de abertura da demanda, deverá ser justificada e aprovada pela CONTRATANTE.

- 5.6. A CONTRATADA tem até **5(cinco) dias úteis**, a contar da emissão da ordem de serviço, para indicar profissional que será responsável pela execução da referida ordem de serviço, sob pena das sanções administrativas cabíveis na legislação.
- 5.7. As atividades do serviço de **suporte técnico e *menoring*** deverão ser documentadas: A solução deverá ser entregue com toda a documentação técnica, em formato eletrônico, incluindo, conforme o caso:
- 5.7.1. Manuais do Usuário, com descritivo de todas as funções da solução;
 - 5.7.2. Manual de Implantação contendo o roteiro de instalação e configuração da solução;
 - 5.7.3. Documentação dos procedimentos operacionais aplicáveis para todas as atividades necessárias para a operação da solução.
 - 5.7.4. A documentação técnica deve ter nível de detalhes adequado para suportar a operação, instalação e configuração dos produtos entregues.
 - 5.7.5. A documentação poderá ser disponibilizada em portal do fabricante na internet, ou outro meio eletrônico, desde que completa. Neste caso o fabricante deverá informar em contrato o URL (endereço de um recurso disponível na internet) para acesso a documentação.
- 5.8. A instalação e configuração do software serão de responsabilidade da CONTRATADA mediante proposta de arquitetura aprovada pela equipe de fiscalização da contratação.
- 5.9. A CONTRATADA fica obrigada a prestar todas as informações necessárias para tanto, além de prestar todo o auxílio e suporte, inclusive com profissionais especializados, para que a solução possa ser adequadamente instalada e entre em funcionamento na EPL dentro do prazo previsto.
- 5.10. Se for o caso, o código de acesso do produto (*Product Key Code*) licenciado, gerado diretamente e originalmente pelo fabricante do software.

ANEXO B

TERMO DE COMPROMISSO DA MANUTENÇÃO DE SIGILO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, expedida pela(o) _____ e CPF n.º _____, **DECLARA** para fins de celebração da contratação com a Empresa de Planejamento e Logística – EPL, CNPJ n.º _____, que se compromete a **manter em sigilo**, ou seja, não revelar ou divulgar as informações da EPL, ou de seus empregados, obtidas em razão da execução contratual, tais como: informações técnicas, operacionais, administrativas, econômicas, financeiras e quaisquer outras informações, escritas ou verbais, fornecidas ou que venham a ser de seu conhecimento. A empresa está ciente que, caso tenha acesso à base de informações da EPL inserida no sistema, ela deverá preservar tais informações e, em nenhuma hipótese, divulgá-las sem autorização formal da EPL. A Empresa declara, ainda, que dará ciência aos seus empregados sobre a obrigação de manter sigilo sobre as informações obtidas em razão da execução contratual em pauta.

A violação dos termos deste instrumento resultará na aplicação das penalidades cabíveis ao infrator, cíveis e criminais, nos termos da lei, obrigando-lhe, ainda, a isentar e/ou indenizar a EPL de todo e qualquer dano, perda, prejuízo ou responsabilidade, em virtude de demandas, ações, danos, perdas, custas e despesas que porventura venha sofrer como resultado da violação do disposto neste instrumento.

RESPONSÁVEL LEGAL

RG:

CPF:

ANEXO C

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Processo n°:	Contrato n°:
Objeto:	Vigência:
Contratada:	CNPJ:
Licenças:	
Valor:	
Data prevista para entrega:	
Data da efetiva entrega:	

Por este instrumento, atesto, para fins de cumprimento do disposto no art. 34, inciso I, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 4/2014, Aquisição de uma solução de descoberta de dados (Data Discovery), com licenças de software de uso perpétuo, em conjunto com os serviços de instalação e configuração, suporte técnico e atualização de versão, treinamento (capacitação técnica) e de suporte especializado Lista de Verificação anexa.

De acordo,

Brasília, de de 2019.

Fiscal Técnico	Preposto da Contratada
Assinatura SIAPE N°	Assinatura RG N°

ANEXO D

LISTA DE VERIFICAÇÃO

Contrato:	Data da Assinatura do Contrato:
RECEBIMETO PROVISÓRIO	
Item	Aceite
Entrega e Disponibilização da Solução à EPL	
Disponibilização do Suporte Técnico	
Informação à EPL dos canais de suporte técnico	
Cumprimento das obrigações contratuais	
Data da Verificação:	
 Assinatura Fiscal Técnico	

- 1) No campo “Aceite”, marcar “atende”, “não atende”, ou “conforme relatório anexo” (detalhar ajustes de pagamento, desconformidades, dentre outros em relatório anexado à lista).
- 2) A lista de verificação é instrumento da Equipe de Fiscalização e poderá ser alterada conforme suas necessidades ao longo da vigência da contratação.

ANEXO E

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Processo nº:	Contrato nº:
Objeto:	Vigência:
Contratada:	CNPJ:
Licenças:	
Valor:	
Data prevista para entrega:	
Data da efetiva entrega:	

Por este instrumento, atesto, para fins de cumprimento do disposto no art. 34, inciso VIII, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 4/2014, a Aquisição de uma solução de descoberta de dados (Data Discovery), com licenças de software de uso perpétuo, em conjunto com os serviços de instalação e configuração, suporte técnico e atualização de versão, treinamento (capacitação técnica) e de suporte especializado, conforme Lista de Verificação anexa.

Os fornecimentos das licenças foram adquiridos de forma satisfatória, razão pela qual lavramos este TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, para os fins legais e para efeitos de pagamento.

De acordo,

Brasília, de de 2019.

Fiscal Requisitante	Gestor
Preposto da Contratada	
Assinatura RG Nº	

ANEXO G

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

A Empresa de Planejamento e Logística – EPL, por meio do servidor (*nome*), matrícula SIAPE (*número*), e em face do Contrato em epígrafe, requer à Empresa (*nome*), CNPJ (*número*), endereço (*indicar*), telefone (*indicar*), e-mail (*indicar*), a disponibilização do Software, conforme abaixo indicado:

Item a ser fornecido: (*indicar*)
Quantidades de licenças/Serviço/Horas : (*indicar*)
Prazo: (*indicar*)
Endereço: (*indicar*)

Nome/carimbo e Assinatura do Servidor

Recebi, em ___/___/___, a presente Ordem de Serviço, obrigando-me desde já a realizar o serviço dela constante, no prazo e valor acima indicado.

Nome e Assinatura do Responsável Legal pela Contratada
RG e CPF

ANEXO H
MODELO DE PROPOSTA

À Empresa de Planejamento e Logística S.A. – EPL (UASG 395001)
PROCESSO Nº XXXX

Senhor Pregoeiro,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para “*contratação de serviços de garantia das licenças de uso perpétuas dos softwares da plataforma da solução Qlik Sense, fornecimento de licença de uso perpétua da extensão Qlik Geo Analytics Enterprise Server e suporte técnico especializado (mentoring)*”, para atendimento das necessidades da Empresa de Planejamento e Logística S.A. – EPL, conforme especificações e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº _____, pelo valor total de R\$ ____ (____), segundo os valores abaixo indicados:

GP	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL SUPORTE	VALOR SUPORTE ANUAL E MENTORING	VALOR SUPORTE ANUAL, MENTORING E LICENÇA
1	1	Suporte técnico, upgrades, updates, por 12 meses, para Qlik Analytics Platform External Edition , por unidade de licença adquirida.	1	Serviço	R\$	R\$	R\$	R\$
	2	Suporte técnico, upgrades, updates, por 12 meses, para Qlik Sense Enterprise Professional , por unidade de licença adquirida.	10	Serviço	R\$	R\$	R\$	R\$
	3	Suporte técnico upgrades, updates, por 12 meses, para NPrinting Server , por unidade de licença adquirida.	1	Serviço	R\$	R\$	R\$	R\$
	4	Licença de uso perpétua da extensão Qlik GeoAnalytics Enterprise Server .	1	Licença	R\$	-	-	R\$

5	Suporte técnico <i>upgrades, updates</i> , para Qlik Geo Analytics Enterprise Server , por 12 meses, por unidade de licença adquirida.	1	Serviço	R\$	R\$	R\$	R\$
6	Serviços de <i>mentoring</i> na execução de projetos, gestão e administração de ambiente.	500	Hora	R\$	-	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO GRUPO:							R\$

Informações Adicionais:

Declaramos estar de acordo com todos os prazos especificados no Termo de Referência e que os observamos fielmente.

Declaramos que no preço proposto estão computados todos os custos necessários para o fornecimento da licença, suporte e *mentoring*.

Declaramos ser responsável por todos os encargos e tributos inerentes a proposta de preço e recolhimentos conforme a legislação vigente.

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias, contados da data de abertura do Pregão nº _____. (o prazo não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a celebrar o Contrato dele decorrente no prazo determinado no Edital, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	
E-mail	Telefone:
Banco:	Agência: C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
Nome:	
Endereço:	
Cargo:	CPF:
RG:	Estado Civil:
Nacionalidade:	Naturalidade:

Local e data
Nome e assinatura do responsável legal

ANEXO II DO EDITAL MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº _____

CONTRATO Nº ____/____ QUE ENTRE SI
CELEBRAM A EMPRESA DE
PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S. A. E A
EMPRESA _____, NA
FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE

A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A - EPL, empresa pública federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.763.423/0001-30, com sede no SCS Quadra 9, Lote C, 7º e 8º andares – Edifício Parque Cidade Corporate – Torre C, Brasília/DF, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social.

CONTRATADA

EMPRESA _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada no (a) _____, CEP: _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo (a) _____, e CPF nº _____.

Entre as partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no Processo nº **50840.000**____/20__ - __ e em observância às disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, sobretudo do Regulamento de Licitação e Regulamento de Gestão e Fiscalização dos Contratos da EPL, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico nº ____/____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de serviços de garantia das licenças de uso perpétuas dos softwares da plataforma da solução Qlik Sense, fornecimento de licença de uso perpétua da extensão Qlik Geo Analytics e suporte técnico especializado (mentoring).

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência e à Proposta da Contratada de __/__/20__, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado até o **limite de 60 (sessenta) meses**, contados da data de sua celebração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ _____ (escrever por extenso), perfazendo o valor total de R\$ _____ (escrever por extenso).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20__, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa

Nota de Empenho:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos nos itens 10.5 e 11 do Termo de Referência.

6. CLAUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. As exigências referentes a garantia da presente contratação, são aquelas estabelecidas no subitem 6.11.2 do Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, REGIME E MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos nos itens 5, 6, 9, 10 e 14.6 do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no item 7 do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no item 10.3 do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato pode ensejar sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPL, conforme disposições elencadas no item 10.4., do Termo de Referência.

10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3. Indenizações e multas.

10.3. O CONTRATANTE poderá:

10.3.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria;
e

10.3.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à CONTRATANTE, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

10.4. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

10.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pelo gestor do contrato nos autos do processo interno, assegurado para a Contratada o exercício da ampla defesa e do contraditório.

10.6. Os motivos apresentados pelo gestor do contrato e a resposta da Contratada serão encaminhados para análise da Procuradoria Jurídica (PROJUR) da EPL, para avaliação acerca da rescisão.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira; e

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 38, do Regulamento Interno de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL e alterações, bem como pelas disposições do item 14.4., do Termo de Referência.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

12.4.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

12.4.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

12.4.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

12.4.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. As condições relativas ao reajustamento de preços encontram-se definidas no item 14.5 do Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303, de 2016 e normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14.2. Situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão regidos também pelos princípios gerais de direito, pelos princípios gerais da teoria geral dos contratos e, no que couber, pelos princípios gerais de direito privado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONFIDENCIALIDADE

15.1. Os termos deste CONTRATO podem ser classificados como confidenciais pela CONTRATANTE, ou, de comum acordo, por ambas as partes.

15.2. Nenhuma das partes poderá revelar informações a terceiros acerca deste CONTRATO e dos seus termos, bem como das transações decorrentes, sem o prévio consentimento formal e por escrito da outra parte.

15.3. Independe de consentimento da outra parte se a informação decorre de obrigação legal, de ordem judicial ou de determinação ou requerimento de algum órgão de controle, como Tribunais de Contas ou Ministério Público.

15.4. Cabe às partes cumprirem as seguintes regras de sigilo, além daquelas definidas por lei ou outras, convencionadas entre CONTRATANTE e CONTRATADA:

15.4.1. Cumprir as diretrizes prévia e formalmente comunicadas e aceitas pela outra parte, necessárias para assegurar a integridade e o sigilo das informações.

15.4.2. Não acessar informações sigilosas da outra parte, salvo quando previamente autorizado por escrito.

15.4.3. Sempre que tiver acesso às informações mencionadas no inciso anterior:

a) Manter sigilo dessas informações, não podendo copiá-las, reproduzi-las, retê-las ou praticar qualquer outra forma de uso que não seja imprescindível para a adequada prestação do objeto deste CONTRATO.

b) Limitar o acesso às informações aos profissionais envolvidos na prestação dos serviços objeto deste CONTRATO, os quais deverão estar cientes da natureza sigilosa das informações e das obrigações e responsabilidades decorrentes do uso dessas informações.

d) Informar imediatamente caso tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como dos profissionais envolvidos, adotando todas as orientações para remediar qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas.

15.4.4. Entregar a outra parte, ao término da vigência deste CONTRATO, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa e registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa a que teve acesso no âmbito deste CONTRATO.

15.5. Cabe as partes assegurar que o cumprimento do sigilo das informações se estende aos seus empregados, servidores ou dirigentes, devendo ser aderidas formalmente.

15.6. A obrigação de confidencialidade permanecerá vigente para a CONTRATADA durante 05 anos do término deste CONTRATO, e, para a CONTRATANTE, no mesmo prazo ou superior, conforme determinado pela EPL.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes e será, obrigatoriamente, ratificada por meio de Termo Aditivo ou instrumento hábil a este Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

16.2. Qualquer tolerância entre as partes não importará em novação de qualquer uma das Cláusulas ou condições estatuídas neste Contrato, as quais permanecerão íntegras.

16.3. Este Contrato não importa em responsabilidade solidária ou subordinação entre as partes, que continuam independentes, sujeitando-se, apenas, ao pactuado neste Instrumento.

16.4. Em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), os mandamentos de otimização que devem ser observados pela Administração Pública e por aqueles que com ela contratam ou se relacionam serão devidamente seguidos pelos **CONTRATANTES**, de modo a evitar quaisquer atos capazes de lesar o patrimônio público e a moralidade administrativa.

16.5. Os preceitos normativos que consubstanciam a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no âmbito das contratações pela Administração Pública (IN SLTI/MPOG nº 01/2010 c/c Lei nº 13.303/2016, e Decreto 7.746/2012) serão observados pelas partes **CONTRATANTES** de forma que:



16.5.1. O objeto das relações contratuais entabuladas cause o menor impacto possível sobre recursos naturais; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

16.5.2. Maior eficiência na utilização de recursos naturais;

16.5.3. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

16.5.4. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

16.5.5. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO.

17.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento, redigido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Brasília, ____ de _____ de ____.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E
LOGÍSTICA – EPL

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E
LOGÍSTICA – EPL

Representante Legal

TESTEMUNHAS

NOME
CPF

NOME
CPF

**ANEXO III DO EDITAL
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À Empresa de Planejamento e Logística S.A. – EPL (UASG 395001)
PROCESSO Nº 50840.000818/2018-46

Senhor Pregoeiro,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para “*contratação de serviços de garantia das licenças de uso perpétuas dos softwares da plataforma da solução Qlik Sense, fornecimento de licença de uso perpétua da extensão Qlik Geo Analytics Enterprise Server e suporte técnico especializado (mentoring)*”, para atendimento das necessidades da Empresa de Planejamento e Logística S.A. – EPL, conforme especificações e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº _____, pelo valor total de **R\$ ____ (____)**, segundo os valores abaixo indicados:

GP	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL SUPORTE	VALOR SUPORTE ANUAL E MENTORING	VALOR SUPORTE ANUAL, MENTORING E LICENÇA
1	1	Suporte técnico, <i>upgrades, updates</i> , por 12 meses, para Qlik Analytics Platform External Edition , por unidade de licença adquirida.	1	Serviço	R\$	R\$	R\$	R\$
	2	Suporte técnico, <i>upgrades, updates</i> , por 12 meses, para Qlik Sense Enterprise Professional , por unidade de licença adquirida.	10	Serviço	R\$	R\$	R\$	R\$
	3	Suporte técnico <i>upgrades, updates</i> , por 12 meses, para NPrinting Server , por unidade de licença adquirida.	1	Serviço	R\$	R\$	R\$	R\$
	4	Licença de uso perpétua da extensão Qlik GeoAnalytics Enterprise Server .	1	Licença	R\$	-	-	R\$
	5	Suporte técnico <i>upgrades, updates</i> , para Qlik Geo Analytics Enterprise Server , por 12 meses, por unidade de licença adquirida.	1	Serviço	R\$	R\$	R\$	R\$
	6	Serviços de <i>mentoring</i> na execução de projetos, gestão e administração de ambiente.	500	Hora	R\$	-	R\$	R\$



VALOR TOTAL DO GRUPO:	R\$
-----------------------	-----

Informações Adicionais:

Declaramos estar de acordo com todos os prazos especificados no Termo de Referência e que os observamos fielmente.

Declaramos que no preço proposto estão computados todos os custos necessários para o fornecimento da licença, suporte e *mentoring*.

Declaramos ser responsável por todos os encargos e tributos inerentes a proposta de preço e recolhimentos conforme a legislação vigente.

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias, contados da data de abertura do Pregão nº _____. *(o prazo não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).*

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a celebrar o Contrato dele decorrente no prazo determinado no Edital, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	
E-mail	Telefone:
Banco:	Agência: C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
Nome:	
Endereço:	
Cargo:	CPF:
RG:	Estado Civil:
Nacionalidade:	Naturalidade:

Local e data
Nome e assinatura do responsável legal

ANEXO IV DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO – LEI FEDERAL Nº 12.846/2013 E DECRETO Nº 8.420/2015

(nome da pessoa jurídica: _____), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede (endereço completo: _____), Telefone: _____, (xx) ____-____, Correio eletrônico: _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu sócio, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2019, **DECLARAR**, sob as penas da Lei:

(a) Estar ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da presente licitação e futuro contrato, comprometendo-se a abster-se de praticar atividades que constituam uma violação das disposições destas regras anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, empregados e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

(b) Não praticar atos lesivos à EPL, para os fins da legislação pertinente, que atentem contra o seu patrimônio, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos assumidos, assim definidos:

- (1) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- (2) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- (3) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- (4) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- (5) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- (6) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a EPL, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- (7) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a EPL.

(c) A empresa declara, ainda, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que a EPL terá o direito de realizar procedimento de auditoria para se certificar da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Local, ____ de _____ de 2019.
[NOME DA EMPRESA]

Nome do sócio

ANEXO V DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E CUMPRIMENTO, À LEI FEDERAL Nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção), AO CÓDIGO DE ÉTICA DA EPL E ÀS NORMAS CORRELATAS

(nome da pessoa jurídica: _____), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede (endereço completo: _____), Telefone: _____

(xx) ____-____, Correo eletrônico: _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu sócio, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº

01/2019, **DECLARAR:**

a) Conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra a EPL, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado.

b) Conhecer os princípios, os valores éticos e as normas estabelecidas pelo Código de Ética e Conduta da EPL, vigente ao tempo da contratação, comprometendo-me, neste ato, com sua observância e acatamento, sendo que todos os profissionais envolvidos na execução na fase de contratação e execução do objeto licitado, pautando seu comportamento e sua atuação na condução dos negócios, nas ações e nos relacionamentos com os interlocutores internos e externos, pelos princípios e pelos valores neles constantes, com vistas à erradicar as práticas ilegais, imorais e antiéticas.

c) Que obteve cópia do Código de Ética e Conduta da EPL, vigente ao tempo da contratação, disponível no sítio eletrônico: <http://www.epl.gov.br/index.php/content/view/10651.html>.

Local, ____ de _____ de 2019.
[NOME DA EMPRESA]

Nome do sócio